

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 21 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3326

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO **BARBOSA - BOM JESUS**
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamentos de sonorização, iluminação e infraestrutura: palco, som, tenda, disciplinador e Gerador, de acordo com as especificações indicadas neste Edital e seus Anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00015/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Caaporã: 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2005.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.040-DE FINANÇAS Е PLANEJAMENTO 02040.04.122.2005.2922 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS

SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.122.2005.2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02051.10.301.1012.2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 600 - OUTROS TERCEIROS-PESSOA SERVICOS DE JURIDIC 02051.10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 -600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02051.10.302.1014.2174 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3.3.90.39.00.00 – 600 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02051.10.304.1018.2097 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 -600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02051.10.304.1018.2992 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.39.00.00 – 600 – OUTROS **SERVICOS** DE TERCEIROS-PESSOA 02051.10.305.1018.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG 3.3.90.39.00.00 - 600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.060-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E 02060.04.122.2005.2161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 -500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02070.12.361.1005.2943 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.00.00 - 550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02070.12.361.1005.2957 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00.00 - 540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02070.12.361.1005.3006 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 3.3.90.39.00.00 - 569 - OUTROS TERCEIROS-PESSOA **SERVICOS** DE 02070.12.361.2005.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ 3.3.90.39.00.00 - 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 599 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2013 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02080.08.244.2005.2046 -MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02081.08.244.3001.2953 MANUTENCÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIME 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 -669 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02081.08.244.3001.3019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 -660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 669 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-

PESSOA JURIDIC 02081.08.244.3001.3042 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FEL 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02081.08.244.3001.3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.39.00.00- 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 -669 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02081.08.244.3002.2982 - MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS 3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 – 660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00.669 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02081.08.244.3003.2915 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOL 3.3.90.39.00.00 -500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02081.08.244.3003.2954 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS - IGD-SUAS 3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02081.08.244.3003.2984 - MANUT. DAS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.39.00.00 - 500 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.090–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **SERVIÇOS URBANOS** 02090.15.122.2005.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.100-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO JUVENTUDE, Ε **EVENTO** 02100.13.122.2005.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 3.3.90.39.00.00 - 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02100.13.813.1009.2153 - REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3.3.90.39.00.00 – 500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 3.3.90.39.00.00 - 700 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02110.20.122.2005.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA 3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC 02.120-SECRETARIA DE **ESPORTES** E LAZER 02120.27.812.2005.3018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC. VIGÊNCIA: até **CONTRATANTES:** 07/06/2023. **PARTES PREFEITURA** MUNICIPAL DE CAAPORÃ E A EMPRESA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI - CNPJ nº 40.557.130/0001-44 -CT Nº 00061/2023- DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: VALOR DO CONTRATO: 1.199.684,20 (UM 20.03.2023 -MILHÕES CENTO E NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Caaporã - PB, 20 de Março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**E4677135

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROCESSO SELETIVO DE ACORDO COM AS PREMISSAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E EFETUAR A ELABORAÇÃO,ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS VAGAS ADIANTE

DISCRIMINADAS, DO QUADRO **FUNCIONAL** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00004/2023. **DOTAÇÃO**02.0000 – EXECUTIVO 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até 16/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: IGETEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO, EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 40.727.953/0001-70 - CT N° 00060/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16.03.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Caaporã - PB, 20 de Março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**9FECD763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI N.º 844/2023

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 844/2023 Caaporã em 16 de março 2023.

ALTERA LEI 589/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PCCR DO MAGISTÉRIO, ALTERA LEI 822/2022, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam extintos os Níveis I, II e III, da Classe I, do Cargo de Professor A, previstos na Lei 589/2010, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Caaporã-PB, e no Anexo único da Lei 822/2022, no Quadro referente ao Professor do Magistério (MAG) Classe A.

Parágrafo único – Fica proibido o ingresso mediante concurso público para o cargo de professor do magistério "A" classe I (A1). Este grupo corresponde aos professores portadores de curso normal, em nível médio ou equivalente.

 $\bf Art.~2^o$ - O art. 12 da Lei nº 589/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>"Art. 12 -</u> A Classe constante do art. 11, inciso I, desta Lei, está dividida horizontalmente em 03 (três) Níveis e 3 (três) Referências, para efeito de Progressão por tempo de serviço e desempenho:

Nível 4 – de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos, Referência A;

Nível 5 – de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos, Referência C;

Nível 6 – de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) anos, Referência E."

Art. 3º. Fica incluído no Artigo 12-A, na Lei 589/2010, com a seguinte redação:

<u>"Art. 12-A</u> - A Classe constante do art. 11°, inciso II, desta Lei, está dividida horizontalmente em 06 (seis) Níveis e 6 (seis) Referências, para efeito de Progressão por tempo de serviço e desempenho:

Nível 1 – de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, Referência B;

Nível 2 - de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, Referência D;

Nível 3 - de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, Referência F;

Nível 4 - de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos, Referência H;

- Nível 5 de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos, Referência J; Nível 6 – de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) anos, Referência M."
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de Janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 16 de Março 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:D6908FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI N.º 845/2022

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 845/2022 Caaporã em 16 de março 2023.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.
- **Art. 1**. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, com conta corrente e rubrica próprias.
- Art. 2. O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência será constituído pelas seguintes fontes de receita:
- I por valores relativos a condenações judiciais nas hipóteses de violação dos direitos das pessoas com deficiência, independentemente dos autores/réus das ações judiciais ou subscritores de eventuais termos de acordo em juízo;
- II por valores obtidos pelo Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal, Prefeitura Municipal e Defensoria Pública Estadual e da União, em Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta ou acordos judiciais e extrajudiciais, nas hipóteses de violação dos direitos das pessoas com deficiência;
- III por doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
- IV por doações de entidade ou organismos internacionais;
- V por valores advindos de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajustes onde exista previsão expressa de destinação ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
- VI pelos rendimentos e receitas provenientes de quaisquer aplicações financeiras dos seus recursos;
- VII por quaisquer outras receitas que possam ser destinadas ao setor de proteção aos direitos da pessoa com deficiência.
- § 1º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere tomar as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para a gestão do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, com anuência e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- § 2º Compete ao COMPED gerir e deliberar pela aplicação da renda constante do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência a ser criado, respeitando em tal gestão todos os termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, sob pena de incursão em responsabilidade administrativa, civil e criminal.
- § 3º A Solicitação de Empenho correspondente às despesas ou repasse financeiro advindo do Fundo será assinada conjuntamente pelo

- Secretário Municipal de Assistência Social ou congênere e pelo presidente do COMPED, respeitadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- § 4º Todos os recursos destinados ao Fundo deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na lei orçamentária ou de crédito adicional, obedecendo a sua aplicação às normas gerais do direito financeiro.
- § 5º Anualmente, no mês de janeiro, será elaborado o Demonstrativo de Receitas e Despesas do Fundo com o encaminhamento, ao Secretário Municipal de Assistência Social ou congênere e ao COMPED
- **Art. 3.** Em havendo recursos financeiros no Fundo a que se refere o artigo anterior, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência promoverá, se possível anualmente, chamamentos públicos para a apresentação de projetos pelas organizações da sociedade civil que desenvolvem trabalhos para pessoas com deficiência, legalmente constituídas e inscritas neste COMPED, objetivando a distribuição dos recursos, observados estritamente os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- **Art. 4.** Os representantes das entidades que atendem pessoas com deficiência, titular ou suplente, não poderão compor comissões de seleção e avaliação e monitoramento de projetos que envolvam repasses financeiros, desenvolvidos pelas entidades com as quais mantêm vínculo de direção ou relação de emprego.
- **Art. 5**. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 6.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 16 de Março 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:6F4F6D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI N.º 846/2022

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 846/2022 Caaporã em 16 de março 2023.

REGULAMENTA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE CONHECIDA COMO "FOOD TRUCK" NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE INDICA

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.
- **Art.1º-** Fica regulamentado o exercício da atividade conhecida como "FOOD TRUCK", no Município de Caaporã.
- **Art. 2º** Esta lei tem como objetivo geral fomentar o empreendedorismo, propiciar oportunidades de formalização, e promover o uso democrático e inclusivo do espaço público.
- **Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, considera-se atividade de "FOOD TRUCK", o comércio de alimentos em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário.

Parágrafo único. A atividade de "FOOD TRUCK" de que trata este artigo prevê o comércio de alimentos em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, até o comprimento máximo de 6 (seis) metros.

- **Art.** 4° Esta Lei não se aplica ao comércio de alimentos em feiras livres, nem a quaisquer outras atividades previstas em legislação específica.
- **Art. 5º** Os alimentos autorizados a serem comercializados em vias e áreas públicas serão os preparados, produtos alimentícios industrializados, produtos pronto para o consumo sejam estes perecíveis ou não perecíveis.
- **Art.** 6° Deverão constar nos rótulos dos produtos industrializados as seguintes informações:
- I Nome e endereço do fabricante e do distribuidor e/ou importador;
- II Data de fabricação, data de validade e/ou prazo de validade;
- III Registro no órgão competente, caso exigido por lei.
- **Art. 7º** Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.
- **Art.** 8° O armazenamento, transporte, manipulação e a venda de alimentos deverão observar a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal.
- **Art. 9º** Todos os equipamentos deverão ter depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.
- **Art. 10** O exercício da atividade de "FOOD TRUCK" obedecerá aos seguintes requisitos:
- I A existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e

consumidores;

- II A adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança alimentar;
- III Compatibilidade entre equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis além das regras de uso e ocupação do solo.
- **Art. 11** A instalação de equipamentos em passeios públicos deverá respeitar a legislação urbanística em vigor.
- **Art. 12** Fica autorizado o poder executivo a emissão da autorização de funcionamento, penalidades e multas. Outorgada a título precário e intransferível, que em nenhuma hipótese ensejará direito adquirido.
- I Da autorização fica sendo; Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário.
- Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 16 de Março 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: B467D3AC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023/CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2023/CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023/CMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023/CMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica e, em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **MARIA LIANI LEONARDO** – **ME**, CNPJ: **17.690.649/0001-84**, no valor total de **R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais**), cujo objeto é a: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador:B8A3B026

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2023/CMC

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023/CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 010/2022/CMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 - Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA:01/02/2023 a 31/12/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO,

CNPJ: 03.813.487/0001-10

CONTRATADO: MARIA LIANI LEONARDO - ME, CNPJ nº

17.690.649/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador:D6B5CE94

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, ACOMPANHAMENTO PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E ORIENTAÇÕES DO CUMPRIMENTO DAS **REGRAS ADMINISTRATIVAS** ESTABELECIDAS EM RAZÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS NORMAS APLICADAS AO DIREITO ADMINISTRATIVO PÚBLICO, EMISSÃO DE PARECERES DENTRO DO OBJETO ASSIM COMO ORIENTAÇÃO AOS VEREADORES SOBRE O PROCESSO LEGISLATIVO E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS CURSOS DE FORMAÇÃO LEGISLATIVA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

Face ao parecer da Douta Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, tendo em vista, a documentação que instrui o processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2021, em favor da empresa **LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS**

ASSOCIADOS - CNPJ Nº 08.649.000/0001-29, apresentou proposta de preço para a execução dos serviços no valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Convocando o fornecedor no prazo de 03 três dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Conceição-PB, 01 de fevereiro de 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador:06F760FC

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 010/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO -PB, CNPJ N° 03.813.487/0001-10

CONTRATADA: LACERDA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 42.315.792/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ADMINISTRATIVA, **ACOMPANHAMENTO** ÁREA PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E ORIENTAÇÕES DO CUMPRIMENTO DAS **REGRAS ADMINISTRATIVAS** ESTABELECIDAS EM RAZÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS NORMAS APLICADAS AO DIREITO ADMINISTRATIVO PÚBLICO. EMISSÃO DE PARECERES DENTRO DO OBJETO ASSIM COMO ORIENTAÇÃO AOS VEREADORES SOBRE O PROCESSO LEGISLATIVO E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS CURSOS DE FORMAÇÃO LEGISLATIVA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – OUTRAS DESPESAS; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Nº 14.039 de 17 de agosto de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 01 de fevereiro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador: A65AFB1B

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023/CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/CMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023/CMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica e, em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: POSTO MANICOBA COMBUSTIVEIS LTDA, 17.704.410/0001-16, no valor total de R\$ 34.225,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), cujo objeto é a: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ATENDER A DEMENANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 13 de fevereiro de 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador: AE155FF4

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Ν° 012/2023/CMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ATENDER A DEMENANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 011/2022/CMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 - Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA:01/02/2023 a 31/12/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO, **CNPJ:** 03.813.487/0001-10

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEIS MANICOBA LTDA, **CNPJ** nº 17.704.410/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 34.255,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador: 3742527A

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 113/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Pedido de permuta celebrado entre os servidores, NILAMARQUES BEZERRA LEITE, matrícula de nº. 4939, servidor efetivo do Município de Conceição/PB e JÂNDESON NUNES PEREIRA, matrícula de nº 49021, servidor efetivo do Município de Santana de Mangueira/PB.

CONSIDERANDO: aquiescência de ambos os municípios.

RESOLVE:

CEDER o Servidor efetivo NILAMARQUES BEZERRA LEITE, matrícula de nº. 4939, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais do Município de Conceição/PB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, em PERMUTA com o servidor JÂNDESON NUNES PEREIRA, matrícula de nº 49021, servidor concursado junto ao Município de Santana de Mangueira/PB, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria municipal de Administração, com ônus para os órgãos de origem de cada servidor.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 17 de março de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**C7139400

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de construção de Creche Padrão Integra Paraíba, no município de Condado.

A ComissãodeLicitação torna público oresultadodehabilitaçãoda licitaçãoTomadade Preçosnº 00007/2022.

LICITANTESHABILITADOS: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, M.J.B. PAIXÃO EIRELI e PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por atenderem a todas as exigências do edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposiçãoderecursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Propostade Preçosserá realizada no dia 30/03/2023, às 13:30 horas, no mesmo local da primeira reunião.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão PermanentedeLicitação, Rua Padre Amâncio Leite, n° 395, Centro - Condado - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Condado-PB, 20deMarço de2023.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**9A8689FF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação deserviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de licitações e contratos administrativos, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em favor de João Mendes de Melo, através do Escritório de Advocacia MENDES & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 01/2023.

Condado/PB,15 demarço de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:** AFF874D4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMOS MAIA DINIZ - R\$ 15.092,90.

Jericó - PB, 16 de Março de 2023

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO Vereador Presidente

Publicado por:

Audaires Franklin de Oliveira **Código Identificador:**9E347846

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: Manutençãodas Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Jericó. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00010/2023 - 17.03.23 - AMOS MAIA DINIZ - R\$ 15.092,90

Publicado por:

Audaires Franklin de Oliveira **Código Identificador:**FEAD62B5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2023**, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora, aprazada para o dia no dia 22/03/2023 às 08:30 horas, foi ADIADA para o dia 04/04/2023 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, em razão da necessidade de correção do edital, no site: **www.bnc.org.br**.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 03/04/2023. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 20 de março de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Ŝilva **Código Identificador:**2725E9D3

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2023, DO TIPO MENOR

PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) de 13 kg e vasilhames de 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretaria do Município de Juarez Távora, no dia 04/04/2023 às 12:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada á Rua José Mendonça, 171 — Centro — Juarez Távora - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 03/04/2023.

Juarez Távora(PB), 20 de março de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA Pregoeiro

> Publicado por: Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:549D661B

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a aquisição de materiais hospitalares, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora, no dia 05/04/2023 às 08:30 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada á Rua José Mendonça, 171 – Centro – Juarez Távora - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 04/04/2023.

Juarez Távora(PB), 20 de março de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA Pregoeiro

> Publicado por: Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:F016DA66

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/REMARCAÇÃO

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA/REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O Pregoeiro e equipe de apoio, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Patos – PB, e em defesa do interesse público, informar aos interessados que o Processo Licitatório nº 073/2023, na modalidade de Pregão presencial nº 008/2023, certame declarado DESERTO, considerando não comparecimento de fornecedores interessados na participação na data a ser realizado o certame. Desta forma, tonando assim necessária a remarcação na data do certame, alterando a data para Início da sessão pública de lances: Dia 31/03/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília).

O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

PATOS - PB, 20 de março de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**7796525C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 855/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO N° 855/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 06.175.908/0001-12.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.784,20 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DÉ 21 DE JŪNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:033B4166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 856/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO Nº 856/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 40.787.152/0001-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.814,80 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:CD61D85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 857/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO N° 857/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 12.882.932/0001-94.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 17 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

DE

Renato Montero Campos **Código Identificador:**00FB42EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 858/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO Nº 858/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: EXPRESS DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.156.923/0001-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.855,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**F70A14D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 859/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

CONTRATO Nº 859/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 17.472.278/0001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 219.485,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**C1C84624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 860/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO N° 860/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 07.094.705/0001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO

PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.521,50 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**CB69B1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 861/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO N° 861/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: JONAS A G DE SOUSA.

CNPJ: 32.786.481/0001-07.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 698.659,01 (SESSENTA E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**8BF41EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 862/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO Nº 862/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA.

CNPJ: 57.532.343/0001-14.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.840,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 09 de Marco de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:FC0A4B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 863/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO Nº 863/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA.

CNPJ: 37.844.417/0001-40.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 576,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**7B15B564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 864/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO Nº 864/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MC FARMA LTDA. CNPJ: 41.098.601/0001-66. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.975,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 08 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**F49B67F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 865/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO Nº 865/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.

CNPJ: 10.779.833/0001-56.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.073,50 (QUATORZE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 10 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**803B4645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 866/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023
CONTRATO Nº 866/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.520.483/0001-34.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 228.546,50 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:0047E98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 867/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

CONTRATO Nº 867/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.960,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 08 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:7DBC5D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 868/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO Nº 868/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: NORDESTE HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 04.922.653/0001-89. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 530.259,80 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**508B75EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 869/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO Nº 869/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 122,60 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 09 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:** ACF96C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 870/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO Nº 870/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 01.722.296/0001-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 86.072,00 (OITENTA E SEIS MIL E SETENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:C3F32D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 871/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO N° 871/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA.

CNPJ: 03.817.043/0001-52.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.273,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 08 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**147A38C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 872/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO Nº 872/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA. CNPJ: 04.451.626/0001-75. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.984,71 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**D01B6408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 873/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 CONTRATO N° 873/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 44.037.882/0001-35.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: : R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Marco de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:** A89F5B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 166/2023 OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL LOCALIZADO A RUA ZECA VIEIRA, Nº 282, LIBERDADE- PATOS-PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LIBERDADE, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.

INTERESSADO: SONIA MARIA CAMPOS LINS

CNPJ: 20.300.162/0001-52

Fundamento Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 17 de março de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:5C76F48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1370/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 166/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO $N^{\circ} \colon \ 032/2023$ - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1370/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SONIA MARIA CAMPOS LINS

CNPJ: 20.300.162/0001-52

OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL LOCALIZADO A RUA ZECA VIEIRA, Nº 282, LIBERDADE- PATOS-PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LIBERDADE, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 15.600.00 (OUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VALOR MENSAL: R\$ 1.560,00 (mil e quinhentos reais e sessenta centavos

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 10 (dez) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 17 de março de 2023

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:317AFA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1381/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

CONTRATO Nº 1.378/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI.

CNPJ: 13.603.534/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMININAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.450,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DÉ 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de Março de 2023.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**307BE733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1381/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

CONTRATO Nº 1.381/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.

CNPJ: 11.178.569/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMININAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.242,50 (CINQUENTA E TRÊS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.242,50 (CINQUENTA E TRES MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de Março de 2023.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**734D94D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1383/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

CONTRATO Nº 1.383/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 18.100.267/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMININAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 133.427,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de Março de 2023.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: B1ABD0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1385/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

CONTRATO Nº 1.385/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

CNPJ: 24.957.733/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMININAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.535,00 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de Março de 2023.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**96C9D7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1386/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2023 CONTRATO N° 1.386/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: ROSILENE TONATTO SPAZZINI.

CNPJ: 07.045.994/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMININAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 20 de Março de 2023.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: 563222D9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTA TEREZINHA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1078384-15 E CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA. Data e Local, às 10:00 horas do dia 06/04/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, n.º 11, Centro, Santa Terezinha – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (83) 3419-1165. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha - PB, 20 de março de 2023.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:E8CF7479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, público realizará no sítio eletrônico torna que www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. Oedital está disponível nos www.portaldecompraspublicas.com.br, http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A

sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 03/04/2023 Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 20 de março de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador: AA305901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARAMETRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS A CARGO DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 31/03/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, n.º 11, Centro, Santa Terezinha - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (83) 3419-1165. O Edital poderá ser obtido site institucional da Prefeitura: nο http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira

Santa Terezinha - PB, 20 de março de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:09EF0987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DIESEL S10) E DERIVADOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 03/04/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, n.º 11, Centro, Santa Terezinha – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (83) 3419-1165. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira

Santa Terezinha – PB, 20 de março de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:7FA070A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS E, MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 03/04/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, n.º 11, Centro, Santa Terezinha – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (83) 3419-1165. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira

Santa Terezinha – PB, 20 de março de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS Pregoeiro

> Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador: D03C769B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 05/04/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, n.º 11, Centro, Santa Terezinha - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (83) 3419-1165. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos: 3419-1165 do Telefone: (83)ou através e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira

Santa Terezinha – PB, 20 de março de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS Pregoeiro

> Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:E3C4CF2F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administração 12 306 1005 2006 Manutenção da Merenda Escolar 12 361 1005 2008 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 12 361 1005 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 12 365 1005 2011 Manut. das Ativ. de Educação Infantil 12 366 1005 2012 Manutençao das Atividades de Jovens e Adultos 12 361 1005 2013 Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE 10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus) 08 244 1007 2028 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 3390.30 99 Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00016/2023 - 20.02.23 -REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA - R\$ 54.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:6D9BDF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AOUISICÃO DE MAQUINA **PESADA** DO TIPO POTÊNCIA RETROESCAVADEIRA, **OPERACIONAL** MÁXIMA:85 CAPACIDADE MÁXIMA HP **CAPACIDADE CARREGADEIRA:0.88** M3. MÁXIMA ESCAVADEIRA:0,21 M3, VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE:37,50 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA À RÉ:45 KM/H, PESO VAZIA:6.956 KG. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Março de 2023. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 31 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br

Serra Redonda - PB, 20 de Março de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE

Pregoeira Oficial

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:0F09432D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços singulares junto à Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB em assessoria e consultoria jurídica para o desenvolvimento de atividades no âmbito do controle interno, demandas administrativas, formulação e revisão de projetos de lei, decretos e contratos às diversas secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HERLESON ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 37.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 15 de Março de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços singulares junto à Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB em assessoria e

consultoria jurídica para o desenvolvimento de atividades no âmbito do controle interno, demandas administrativas, formulação e revisão de projetos de lei, decretos e contratos às diversas secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/03/2023.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços singulares junto à Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB em assessoria e consultoria jurídica para o desenvolvimento de atividades no âmbito do controle interno, demandas administrativas, formulação e revisão de projetos de lei, decretos e contratos às diversas secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.2001.2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00122/2023 - 15.03.23 - HERLESON ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 37.000,00.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**5B2D3839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em contabilidade para conselhos escolares, nas quais as escolas da rede municipal de ensino estão vinculadas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ANTONIO ADRIANO DE ANDRADE - R\$ 49.500,00.

São João Rio do Peixe - PB, 09 de Fevereiro de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em contabilidade para conselhos escolares, nas quais as escolas da rede municipal de ensino estão vinculadas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/02/2023.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em contabilidade para conselhos escolares, nas quais as escolas da rede municipal de ensino estão vinculadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: 20.40 SECRETARIA DE EDUCACAO 12.122.2001.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA EDUCACAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00078/2023 - 09.02.23 - JOSE ANTONIO ADRIANO DE ANDRADE - R\$ 49.500,00.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7D1351D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA AO RECURSO CONCORRÊNCIA 00002-2022

AVISO DE RESPOSTA AO RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00002/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - PB, torna público através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada a Rua José Nogueira Pinheiro, sn, Centro, São João do Rio do Peixe -PB, Resposta do Recurso Interposto pela Empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 17.440.286/0001-29. Entendemos pela IMPROCEDÊNCIA TOTAL do RECURSO, interposto pela empresa citada. Não havendo manifestação sobre o resultado do recurso, a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços ficará marcada para dia 24 de Março de 2023 às 10:30. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)996787922. cplpmsjrp@gmail.com

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Março de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CF770CCD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE ADIAMENTO PP 0004/2023

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

O Presidente da Comissão comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00004/2023, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, para o dia 04 de Abril de 2023 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (083) 3309–1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 20 de Março de 2023

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**6A7BD244

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 77/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA OBJETO ME, QUE TEM POR CONTRATAÇÃO **EMPRESA** DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, CADASTRO, E ACOMPANHAMENTO **PROJETOS** DE TÉCNICOS, JUNTO AOS MINISTÉRIOS FEDERAIS E SECRETARIAS ESTADUAIS, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 10.954.450/0001-77, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N.º 563, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP: 58.700-370, representada pelo Sr. VINICIUS NOBREGA GHICHARD, portador do CPF: 392.336.728-75 e RG: 47227450-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Patos, instruído na Pregão Presencial nº 07/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de fevereiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 77/2022 de 22 de fevereiro de 2023 à 22 de fevereiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços em parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 22 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Água Branca

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional Contratante

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA – ME

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	 -
Nome:_	

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:254CB104

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 00004/2023, cujo objeto é aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do EJA Novas Turmas do Município de Alagoa Grande.

EMPRESAS VENCEDORAS: MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 35.104.506/0001-25 – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, no valor total de R\$ 790.504, 54 (Setecentos e noventa mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); e WS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 46.385.061/0001-15 – itens: 18 e 20, no valor total de R\$ 15.476, 00 (Quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Alagoa Grande, 20 de março de 2023.

ANTONIO SOARES DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador:B6D0F0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

PROCESSO N.º 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Alagoa Grande.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa JOSÉ DA S. FERREIRA, CNPJ nº 17.599.154/0001-44 — Valor Total: R\$ 357.711,36 (Trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e onze reais e trinta e seis centavos).

Alagoa Grande(PB), 20 de março de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:202AC66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

PROCESSO N.º 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de pães, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Programa Mais Educação, do EJA Novas Turmas, do Programa Brasil Alfabetizado e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Grande.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa PANIFICADORA PONTES EIRELI, CNPJ nº 36.093.298/0001-79 — Valor Total: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Alagoa Grande(PB), 20 de março de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador: D91EA2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de materiais de limpeza, para atender as necessidades as diversas secretarias do município de Alagoa Grande, no dia 03/04/2023 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Alagoa Grande, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 31/03/2023. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Alagoa Grande(PB), 20 de março de 2023.

ANTONIO SOARES DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**9BC6BEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a locação de veículos tipo ônibus, com motorista, para transporte de estudantes universitários do Município de Alagoa Grande, no dia 03/04/2023 às 13:30 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada á Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n – Centro – Alagoa Grande - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 31/03/2023.

Alagoa Grande(PB), 20 de março de 2023.

ANTONIO SOARES DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:943158DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas para Programas e Serviços da Política de Assistência Social do exercício financeiro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alhandra, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 189, de abril de 1997, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 15 de março de 2023;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Deliberar sobre a prestação de contas referente aos serviços e programas da Política de Assistência Social do exercício financeiro de 2021.
- **Art. 2º** Aprovar a prestação de contas dos serviços e programas da Política de Assistência Social do exercício financeiro de 2021 por unanimidade.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alhandra/PB, em 20 de março de 2023.

ULISSES FELIX BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Rildo Alves Pereira Filho **Código Identificador:**4A66620E

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da aplicação dos recursos utilizados pelo Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social—IGD/SUAS no exercício financeiro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alhandra, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 189, de abril de 1997, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 15 de março de 2023;

RESOLVE:

- **Art. 1º** -Deliberar sobre a prestação de contas referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF e ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS, referente ao exercício financeiro de 2021.
- **Art. 2º** -Aprovar a prestação sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS, referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alhandra/PB, em 20 de março de 2023.

ULISSES FELIX BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Rildo Alves Pereira Filho **Código Identificador:**B17922CE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 40, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o Senhor ALEXANDRE FERREIRA XAVIER, cargo GARI, matrícula nº 1436, para exercer suas funções de PORTEIRO, lotado na Escola Municipal Luzia Laudelino da Silva Medeiros, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Artigo 2^{\circ} - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 20 de março de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: B33E2CDB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial nº 00025/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Esperança, com o intuito de registrar preços para aquisição de material elétrico destinado à manutenção da iluminação pública deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00025/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00025/2022, realizado pela PREFEITURA MUNIICPAL DE ESPERANÇA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.12.361.1005.2009 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 02040.12.361.1005.2081 MANUT. DO **ENSINO** FUNDAMENTAL **FUNDEB** 30% 02060.08.122.2007.2026 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSITENCIA SOCIAL 02070.15.122.2008.2036 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 02090.10.301.2006.2022 MANUT. DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02090.10.301.2006.2022 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃP BÁSICA 339030 - MAT. DE CONSUMO FONTE: 500,540,669,600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00054/2023 - 21.03.23 - G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 133.657,50.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**59E6DC96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: Contratação de empresta para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO - R\$ 96.000.00.

Areial - PB, 15 de Março de 2023

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN - Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**2E0F2645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresta para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.04.122.2003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE:500. VIGÊNCIA: até 16/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00054/2023 - 16.03.23 - CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO - R\$ 96.000,00

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**F72AD052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de estruturas para a realização dos festejos tradicionais e oficias do município, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R\$ 373.800,00.

Areial - PB, 20 de Março de 2023

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN - Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**B13DF2DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de estruturas para a realização dos festejos tradicionais e

oficias do município, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.13.392.1006.2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS 2040.13.392.1006.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES 3.3.90.39.00.00 **OUTROS SERVICOS CULTURAIS** TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE: 500. VIGÊNCIA: até 20/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00056/2023 - 20.03.23 - HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R\$ 373.800,00.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:4D1FA670

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação Nº 002/2023

Espécie: Contrato de Dispensa nº 002/2023

Processo: nº 004/2023 **Contratante: IPAM**

Contratada: PERCEPT Serviços de Treinamento

Desenvolvimento Profissional LTDA

Objeto: Contratação de Serviços em aluguel de software de gestão de

previdência.

Valor: (R\$ 15.000,00).

Vigência: 09 de janeiro de 2023 a 09 de julho 2024

Data da Assinatura: 09/01/2023

Signatários: pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros

Superintendente e Percept: Anízio Gomes Pereira Júnior

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador:59DE9302

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação Nº 004/2023

Espécie: Contrato do Dispensa nº 004/2023

Processo: no 006/2023 **Contratante: IPAM**

Contratada: E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA Objeto: Contratação empresa especializada para locação de sistema

de folha de pagamento. Valor: (R\$ 10.800,00).

Vigência: 09 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro 2024

Data da Assinatura: 09/01/2023

Signatários: pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros Superintendente e E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA

LTDA: José Victor Bezerra Ramalho.

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:4FC8185E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação Nº 005/2023

Espécie: Contrato de Dispensa nº 005/2023

Processo: nº 007/2022 **Contratante: IPAM**

Contratada: TTRÊS COMUNICAÇÃO VISUAL SERVIÇOS DE

INFORMÁTICA

Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de informática, que tange aos serviços de cessão de uso e: locação, instalação, reparo, recarga e manutenção de impressora HP.

Valor: (R\$ 2.162,40).

Vigência: 09 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro 2024

Data da Assinatura: 09/01/2023

Signatários: pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros Superintendente e TRRÊS COMUNICAÇÃO VISUAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA: Roberta Gonçalves Tavares D'Albuquerque.

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:5322C096

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação Nº 001/2023

Espécie: Contrato de Dispensa nº 001/2023

Processo: n° 03/2023 **Contratante: IPAM**

Contratada: MATIAS & LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS

Objeto: Contratação empresa especializada na área de consultoria em investimento, licenciamento no sistema de gestão de carteiras e monitoramento dos investimentos.

Valor: (R\$ 16.800,00).

Vigência: 09 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro 2024

Data da Assinatura: 09/01/2023

Signatários: pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros Superintendente e Matias & Leitão Consutores Associados LTDA:

Vitor Leitão Rocha

Publicado por: Enio Silva Nascimento

Código Identificador:C5F93C62

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação Nº 006/2023

Espécie: Contrato de Dispensa nº 006/2023

Processo: n° 008/2023 **Contratante: IPAM**

Contratada: LUIZ CLAUDIO KOGUT - ASSESSORIA E

CONSULTORIA ATUARIAL.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao órgão gestor da previdência própria.

Valor: (R\$ 17.400,00).

Vigência: 09 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro 2024

Data da Assinatura: 09/01/2023

Signatários: pelo IPAM - Diêgo de França Medeiros -

Superintendente e Kogut - Luiz Claúdio Kogut.

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador:366A8E30

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação Nº 007/2023

Espécie: Contrato de Dispensa nº 007/2023

Processo: nº 009/2023 Contratante: IPAM

Contratada: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE

INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos, de instalação e liberação, do sistema de contabilidade pública.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Vigência: 09 de fevereiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024

Data da Assinatura: 09/02/2023

Signatários: pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros — Superintendente e E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA.: José Renato Pereira

Correia Nunes.

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**02AEB35E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação Nº 003/2023

Espécie: Contrato de Dispensa nº 003/2023

Processo: nº 005/2023 **Contratante:** IPAM

Contratada: IATROS CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de serviços de suporte em manutenção de

computadores, da rede ótica e otimização dos sistemas.

Valor: (R\$ 8.400,00).

Vigência: 09 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro 2024

Data da Assinatura: 09/01/2023

Signatários: pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros — Superintendente e IATROS CONSULTORIA LTDA: Henrique de

Oliveiro Silva Souza.

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**0F0FCAF1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00019/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Bernardino Batista. Data e Local: 31 de Março de 2023 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 20 de Março de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:95A002E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS EM GERAL. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: GINALDO PIRES GONZAGA - CNPJ 08.924.480/0001-99 - Valor: R\$ 119.829,40; MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - CNPJ 35.494.616/0001-40 - Valor: R\$ 95.434,40. O valor global da presente licitação é R\$ 215.263,80 (duzentos e quinze mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 20 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:3BEFA476

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de contratos para atender as necessidades da Camara Municipal de Bom Sucesso/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HILDERLAN DE SA V DA SILVA – ME - R\$ 21.600,00.

Bom Sucesso - PB, 17 de Março de 2023

VALDY VIANEY FERREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Valdy Vianey Ferreira de Oliveira **Código Identificador:**6C1F05FB

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO EXTRATO DE CONTRATO DP 00003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de contratos para atender as necessidades da Camara Municipal de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Camara Municípal de Bom Sucesso:. VIGÊNCIA: até 20/03/2024.PARTES CONTRATANTES: CAMARA Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00005/2023 - 20.03.23 - HILDERLAN DE SA V DA SILVA - ME - R\$ 21.600,00.

Publicado por:

Valdy Vianey Ferreira de Oliveira **Código Identificador:**F0E75230

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO EXTRATO DE CONTRATO DP 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVICOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS ENVOLVENDO ATOS DE CONTRATAÇÃO, ADMISSÃO, DEMISSÃO, E EXONERAÇÃO DE PESSOAL,GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DO E–SOCIAL DCTF, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM PROCESSOS DIVERSOS DO SETOR DE FINANÇAS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Camara Municípal de Bom Sucesso:. VIGÊNCIA: 20/03/2024.PARTES CONTRATANTES: até CAMARA Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00006/2023 -20.03.23 - FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA - ME - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Valdy Vianey Ferreira de Oliveira **Código Identificador:** AF0137FD

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS ENVOLVENDO ATOS DE CONTRATAÇÃO, ADMISSÃO, DEMISSÃO, E EXONERAÇÃO DE PESSOAL, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL DCTF, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM PROCESSOS DIVERSOS DO SETOR DE FINANÇAS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA – ME - R\$ 30.000,00.

Bom Sucesso - PB, 17 de Março de 2023

VALDY VIANEY FERREIRA DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por:

Valdy Vianey Ferreira de Oliveira **Código Identificador:**F0957E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00019/2023, para o dia 28 de Março de 2023 às 13:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 20 de Março de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**5CAF3A11

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AO CONTRATO N.º 246/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18 e MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.381.604/0001-59.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 246/2021, sem alteração de objeto, em conformidade com o art. 65°, § 1°, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica e levantamento do setor de engenharia em anexo, tendo em vista que se fez necessário a supressão de alguns serviços e acréscimo de outros não previsto na planilha licitada.

DO VALOR ACRÉSCIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de R\$ 18.749,97 (Dezoito Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 246/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 15 de março de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** 1FA76599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 006/2023 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 006/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de formulação e execução da Política de Atendimento dos direitos da criança e adolescentes neste Município, convoca a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES a ser realizada no dia 23 de março de 2023, no Auditório do Centro Administrativo, tendo como tema: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e

vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**FE19605B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 0003/2023 - REPUBLICAÇÃO IMPRESSORAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação da prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais, para diversos setores, com fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Março de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 20 de março de 2023

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**12336886

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2023

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público o adiamento da Sessão do Pregão Presencial nº 006/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentícios destinado ao Kit de Alimentação para a distribuição para as famílias carentes do Município de Curral Velho — PB. Motivo do Adiamento: Motivo pessoais do Pregoeiro Oficial do Município. Informa que a Sessão que estava marcada para às 14:30 horas do dia 21 de março de 2023, fica

marcada para às 11:30 horas do dia 22 de março de 2022. Local da Licitação: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E- mail: (83) 3487–1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 20 de março de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:** DB21E203

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria da Assistência Social de Itaporanga – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP0038/2023. DOTAÇÃO: Previstos no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até 15/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itaporanga e MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA, CPF: 042.419.504-69, com o valor total de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

Itaporanga - PB, 15 de Março de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:** AAF98A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 160 BOLSAS DO MODELO PASTA CARTEIRO EM NYLON PARA O CORPO DOCENTE COMPOSTO POR PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0034/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 14/06/2023.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica CARLOS EDUARDO VEIGA REGO 05906395440 (pela contratada) — CNPJ: 35.100.467/0001-98 com o valor total de R\$ 7.840,00 (SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 14 de Março de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**76B95B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2023

O Município de ITAPORANGA/PB, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 09:00hs (horário local) do dia 04 de abril de 2023, objetivando a realização de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. A sessão pública será realizada na sala de reuniões no Praça João Pessoa, 32 — Centro — Itaporanga - PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou por e-mail (cplitaporanga@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

ITAPORANGA - PB, 20 de março de 2023.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**54EF198A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 601/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIANNA NEVES DE ALMEIDA, matrícula nº. 108004, portadora do RG nº. 3865320-SSP/PB e CPF nº. 105.085.744-55, lotado na Superintendência de Transportes e Trânsito - SITTRANS, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Município de Itaporanga(PB).

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de março de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**430B2AC1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 541/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 142/2022, de 10 de novembro de 2022, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

RESOLVE:

Nomear **MICHELLE VICENTE DANTAS**, portadora do RG nº. 3.387.476-SSP/PB e do CPF nº. 078.550.854-67, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 15 de dezembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**F7CC3BD8

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP0038/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação Nº DP0038/2023, que objetiva: Locação de Imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria da Assistência Social de Itaporanga – PB; RATIFICO o seu objeto a: MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA, CPF: 042.419.504-69, com o valor total de R\$ 24.000,00(vinte e quatro reais).

Itaporanga - PB, 15 de Março de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**5CD85095

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV034/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00034/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 160 BOLSAS DO MODELO PASTA CARTEIRO EM NYLON PARA O CORPO DOCENTE COMPOSTO POR PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E **GESTORES** ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoas jurídicas CARLOS EDUARDO VEIGA REGO 05906395440 – CNPJ: 35.100.467/0001-98 com o valor total de R\$ 7.840,00 (SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 13 de Março de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**71507D35

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 001/2023

ERRATA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA n. 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO à população e a quem interessar possa que após análise dos documentos de habilitação foi apurado o seguinte:

Empresas Habilitadas:

MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ: 18.127.470/0001-86, MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ: 10.291.098/0001-37 e MONTE BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ: 20.010.332/0001-64,

Empresas Inabilitadas:

CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXLUSIVA inscrita no CNPJ: 17.809.782/0001-07, AJCL CONSTRUÇÕES EIRELI – inscrita no CNPJ: 42.509.997/0001-50, URANO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – inscrita no CNPJ: 47.539.216/0001-93, TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ: 15.034.271/0001-35, RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL inscrita no CNPJ: 29.878.872/0001-39, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33, D K CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - inscrita no CNPJ: 23.916.946/0001-06, GR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.450.426/0001-01. CONSTRUTORA APODI EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.620.703/0001-15, ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 32.892.707/0001-46, MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita CNPJ:19.503.944/0001-00, GL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 39.330.633/0001-01MOC SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ: 01.088.740/0001-94, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75 CONSTRUTORA ARANTES EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.664.695/0001-33, SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, - inscrita no CNPJ: CNPJ: 14.031.903/0001-44, SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ: CNPJ: 47.239.698/0001-66, PACTO CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 33.666.569/0001-40, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP - inscrita no CNPJ: 14.055.950/0001-28 e JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – inscrita no CNPJ: 26.951.460/0001-99, por descumprimento de algum(s) condição(es) de habilitação exigidas nos item(s) 5 e/ou 6 do edital. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão, será obtido na sala da COPELI ou no Portal da transparência do município, no horário de expediente de 08h00min as 13h00min.

Jacaraú, 17 de março de 2023.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:80BD0EFC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para futura aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de climatização para serem utilizados no atendimento das unidades administrativas deste município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00

horas do dia 03 de Abril de 2023. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 03 de Abril de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital:

www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. www.tce.pb.gov.br;

Joca Claudino - PB, 20 de Março de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:5EF86A9A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de conjuntos de carteiras escolares com mesa e cadeira e conjuntos escolares sextaves, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 598.400,00.

Mataraca - PB, 20 de Março de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:1012EFD1

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de conjuntos de carteiras escolares com mesa e cadeira e conjuntos escolares sextaves, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 598,400,00.

Mataraca - PB, 20 de Março de 2023

EGBERTO COUTINHO MADRUGA Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**C3C251F3

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. OBJETO: Aquisição de conjuntos de carteiras escolares com mesa e cadeira e conjuntos escolares sextaves, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte

empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli - CNPJ 31.202.451/0001-35. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 20 de Março de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**39108100

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, às 09:30 horas do dia 31 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução de serviço de remoção de lixo para atender as necessidades do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 20 de Março de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**680003BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 001/2023/CMDCA INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTADAS

Resolução Nº 001/2023/CMDCA

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Montadas, regulamenta a campanha eleitoral, traz as condutas vedadas e seu processamento, bem como as normas regulamentadoras do processo de escolha.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Montadas, em reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2023, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 330/2006 e Lei Complementar n. 422/2015,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA COMISSÃO ESPECIAL

- **Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Montadas, para o mandato 2024/2028, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
- § 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos
- § 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
- Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
- I Andrezza Farias Viana, representante governamental;
- II Thatiana Vitória de Souza Freire Araújo, representante governamental;
- III Maria Raquel Martins dos Santos, representante da sociedade civil;
- IV Helania Veríssimo de Souza Costa, representante da sociedade civil.
- § 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Kátia Ramalho Bento de Souza.
- § 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Maria da Mercês Soares Santos Silva.
- § 3º O CMDCA elegeu, entre os membros da Comissão Especial, uma Coordenadora, cujo voto prevalecerá em caso de empate, sendo eleita Andrezza Farias Viana.
- **Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
- § 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
- I Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências:
- III Comunicar ao Ministério Público.
- **Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

- I Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção

das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

- **V** Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- **VIII** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
- IX Resolver os casos omissos.
- **Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
- **Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 8º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA

- **Art. 9º** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
- I abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 90, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
- II doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- **III** propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- III a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- IV abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- ${f V}$ abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- VI favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
- VII confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
- VIII propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
- a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
- b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra

- que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- IX propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
- X abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
- § 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
- §3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
- §4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- § 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
- § 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
- a) utilização de espaço na mídia;
- b) transporte aos eleitores;
- c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor:
- e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- **§7º** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
- § 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
- \$ 9° O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
- **Art. 10** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
- § 1º A inobservância do disposto no art. 9º sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
- § 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
- §3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 11** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, com garantia de igualdade de condições entre todos os candidatos.
- § 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
- § 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação

dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

- §3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
- §4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
- \S 5° A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País:
- II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

CAPÍTULO III DAS CONDUTAS VEDADAS E SEU PROCESSAMENTO

- **Art. 12** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.
- **Art. 13** Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Montadas e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 330/2006 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8°.
- **Art. 14** O desrespeito às regras apontadas no art. 20 desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- **Art. 15** Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 330/2006, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
- §1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
- §2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
- §3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
- §4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Renovato Gonçalves de Lima, s/n, Centro, Montadas, no horário de 08:30 às 12:00.
- **§6º** Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
- § 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.
- **Art. 16** No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 30, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar,

- fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.
- **Art. 17** A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
- I arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
- II determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 30, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
- § 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
- § 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
- § 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.
- Art. 18 Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 50, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
- § 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 50, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
- § 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.
- **Art. 19** Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
- Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.
- **Art. 20** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
- **Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.
- **Art. 21** A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
- a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
- **b**) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
- § 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
- \S 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.
- **Art. 22** Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

CAPÍTULO IV DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- **Art. 23** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 10 do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
- **Art. 24** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
- § 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
- §2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
- § 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
- § 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
- § 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
- **Art. 25** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
- § 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
- §3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
- § 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
- § 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
- § 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação, ou na data estabelecida pela Justiça Eleitoral ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
- § 8º O candidato eleito deverá e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
- **§9º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

- **Art. 26** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
- § 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
- § 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- $\S\ 3^{o}$ O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
- **b)** a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
- d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
- e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
- f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
- § 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.
- **Art. 27** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
- § 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
- § 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

- **Art. 28** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar :
- I reconhecida idoneidade moral;
- II idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- III residência no Município a pelo menos 03 anos;
- IV conclusão do Ensino Médio;
- V comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
- VI não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- **VII** não incidir nas hipóteses do art. 1°, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 29 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA

- **Art. 30** Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
- § 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.
- § 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
- § 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
- § 6º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
- **Art. 31** Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
- **Art. 32** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

CAPÍTULO VII DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **Art. 33** Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
- § 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- § 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
- **Art. 34** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

CAPÍTULO VIII DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS

- **Art. 35** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
- § 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, ou seja, das 08h às 17h.
- § 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

- § 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
- **Art. 36** A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral
- § 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
- § 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
- **Art. 37** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
- § 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
- § 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
- § 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

CAPÍTULO IX

DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 38 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

CAPÍTULO X DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

- **Art. 39** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
- § 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
- § 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
- \S 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
- § 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior pontuação na prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; persistindo, ainda o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
- § 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- § 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso

ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

- § 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
- \S 9º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

Art. 40 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Montadas PB, 15 de março de 2023.

JOSÉ ROMILDO GONÇALVES Presidente / CMDCA

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**B14E4884

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/2023 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL- SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 002/2023

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo serviços/programas do Governo Federal- Sistema único da Assistência Social, Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do IGDSUAS e do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do IGDPBF 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Montadas, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2023, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei nº 340 de 10 de outubro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 438, de 08 de junho de 2016.

CONSIDERANDO: A Lei 8.742/93- Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO: O demonstrativo Sintético Físico Financeiro, instrumento utilizado sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social;

CONSIDERANDO: A clareza e objetividade da documentação apresentada e que todo o investimento promoveu melhorias na atenção aos usuários da política da assistência social.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Demonstrativo serviços/programas do Governo Federal- Sistema único da Assistência Social, Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do IGSUAS e do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do IGDPBF 2021.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Montadas PB, 20 de março de 2023.

JOSENILDA SANTOS LUIZ Presidente do CMAS

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**F7E42946

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2023 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO FUNDO A FUNDO REALIZADO ENTRE O FEAS - PARAÍBA E FMAS – MONTADAS 2021

Resolução 003/2023

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do repasse do fundo a fundo realizado entre o FEAS - Paraíba e FMAS – Montadas 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Montadas, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2023, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei nº 340 de 10 de outubro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 438, de 08 de junho de 2016.

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro 2015 que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO: A deliberação da Plenária realizada no dia 20 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º APROVAR a prestação de contas de utilização do recurso do repasse do fundo a fundo realizado entre o Fundo Estadual de Assistência Social da Paraíba e Fundo Municipal de Assistência Social de Montadas, referente ao exercício 2021.

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Montadas, 20 de março de 2023.

JOSENILDA SANTOS LUIZ Presidente do CMAS

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador: C26049A1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB). FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 -ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.12/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 20/03/2023 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: BARTOLOMEU SATURNINO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 24.059.566/0001-57, com sede instalada no sítio Marinheiro, s/n, Zona Rural,58.500-000, Monteiro/PB, com o valor total R\$ 119.000,50 (CENTO E DEZENOVE MIL E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº 13.2.01/2023; ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.432.121/0001-88, com sede instalada na Avenida Cidade do Recife, 2885, Bela Vista, 58.500-000, Monteiro/PB, com o valor total R\$ 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) - CT nº 13.2.02/2023; ALBERIO DE SOUSA PESSOA 08066734433, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.517.267/0001-26, com sede instalada no sítio Várzea Limpa, s/n, Zona Rural, 58.500-000,

Monteiro/PB, com o valor total R\$ 129.223,80 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) - CT nº 13.2.03/2023; LOURIVAL PEQUENO FILHO, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF 001.327.768-55, com sede instalada no sítio Macapá, s/n, Zona Rural,58.500-000, Monteiro/PB, com o valor total **R\$** 78.120,80 (SETENTA E OITO MIL E CENTO E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS) - CT nº 13.2.04/2023; ADILSON NUNES DE ANDRADE, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF 288.891.768-81, com sede instalada Sítio Angico, S/N, Zona Rural, Monteiro/PB, 58.500-000, com o valor total R\$ 141.386,04 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) - CT nº 13.2.06/2023; CARLOS ANDRE DOS SANTOS, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF 039.747.864-06, com sede instalada Sítio Gameleira, S/N, Zona Rural, Monteiro/PB, 58.500-000, com o valor total R\$ 109.526,08 (CENTO E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS) - CT nº 13.2.07/2023; ERIC **HENRIQUE FERNANDES CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 48.012.446/0001-62, com sede instalada na Travessa João F. de Lira, 39, Centro, Monteiro/PB, 58.500-000, com o valor total R\$ 382.298,92 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) - CT nº 13.2.08/2023; GUSTAVO RENATO DE SOUSA REMIGIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 42.947.868/0001-43, com sede instalada na Rua Gilverson de Araújo Cordeiro, 366, Centro, Monteiro/PB, 58.500-000, com o valor total R\$ 170.271,36 (CENTO E SETENTA MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) - CT nº 13.2.09/2023; ERIC RAMON FERREIRA ALVES, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF 123.093.804-40, com sede instalada na Rua Givonaldo Cavalcante, 86, Centro, Monteiro/PB, 58.500-000. com o valor total R\$ 144.331.84 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) - CT nº 13.2.10/2023; JULIO CESAR BATISTA DOS SANTOS, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF 087.050.334-03, com sede instalada No Sítio Barro, S/N, Zona Rural, Monteiro/PB, 58.500-000, com o valor total R\$ 164.239,68 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) - CT nº 13.2.11/2023; FLAVIA KARYNNE BARBOSA DOS SANTOS 10380033429, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 43.800.605/0001-70, com sede instalada na Rua Liberato Jacinto Sobral, 168, Centro, Monteiro/PB, 58.500-000, com o valor total R\$ 109.460,16 (CENTO E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) - CT nº 13.2.12/2023; ANTONIO VALDEVINO VIDAL, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF 180.808.394-68, com sede instalada no Sítio Queimadas, S/N, Zona Rural, Monteiro/PB, 58.500-000, com o valor total R\$ 119.499,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) - CT nº 13.2.14/2023; ANTONIO VALDEVINO VIDAL, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF 180.808.394-68, com sede instalada no Sítio Queimadas, S/N, Zona Rural, Monteiro/PB, 58.500-000, com o valor total R\$ 119.499,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) - CT nº 13.2.14/2023.

Monteiro - PB, 20 de Março de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**BD6DD044

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2023

A Prefeitura Municipal de Natuba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados destinados à distribuição gratuita às famílias carentes deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba -PB, ou acessando: www.natuba.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até 18h do dia 24 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplnatuba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042.

Natuba - PB, 21 de Março de 2023

HUMBERTO JÚLIO DE ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por: Marcia Keliane dos Santos Barreto Código Identificador:16CE6C68

ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 00012/2023

ERRATA- Publicação do dia 20 de março de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), pág. 82.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serigrafia para atender as necessidades do Município de Nazarezinho - PB

ONDE SE LÊ: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2023.

LÊ-SE CORRETAMENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2023.

Informações à Rua Antônio Vieira, nº 01 – Centro, Nazarezinho-PB.

MARILDA SARMENTO LUIS

Pregoeira

Publicado por: Jose Higino Lins Código Identificador:11AEB783

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA N° 002/2023

Regulamenta o Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Olivedos — PB para o quadriênio 2024/2027 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS - PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, Resolução 231/2022do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na forma do Art. 12 da Lei Municipal Nº012/2003 com alterações na Lei nº 222/2018

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Olivedos para o quadriênio que compreende de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2027 em data unificada em todo o território nacional.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 2°.** O Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Olivedos, é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA segundo o Art. 14 Lei Municipal n° 012/2003 com alterações na Lei n° 222/2018
- **Art. 3°.** O Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Olivedos- PB, previsto no Lei Municipal nº 012/2003 com alterações na Lei nº 222/2018 suas alterações, obedecerá às normas previstas nesta Resolução para o quadriênio 2024/2027 e terá a fiscalização do Ministério Público, nos termos do art. 139 da Lei Federal nº. 8069/90 e no Art.14 Lei

Municipal nº 012/2003 com alterações na Lei nº 222/2018

CAPÍTULO II DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

- Art. 4°. Constituem instâncias eleitorais:
- I o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
- ${
 m II}$ a Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada;
- III a Junta Eleitoral.

SEÇÃO I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- **Art.** 5°. Além das competências legais já definidas, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, direta e privativamente, em todos os Processos de Eleição de Conselheiros Tutelares:
- I publicar o edital de abertura do respectivo processo;
- II designar, por meio de resolução, os membros integrantes da
 Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data
 Unificada, da Junta Eleitoral;
- III expedir, se necessário, resoluções acerca do Processo de Escolha;
- IV homologar o registro das candidaturas;
- V julgar:
- a) Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada;
- b) As impugnações contra os membros indicados para a Junta Eleitoral e as Mesas Receptoras e Apuradoras de Votos;
- c) As impugnações questionando o resultado final do Processo de Escolha:
- d) Os casos omissos porventura existentes.

- VI dar ciência ao Ministério Público de todas as etapas do Processo de Escolha;
- VII homologar e Publicar o resultado final do Processo de Escolha na imprensa oficial;
- VIII realizar a solenidade de diplomação dos Conselheiros eleitos titulares e suplentes.
- §1º Ser Instância Recursal para analisar e julgar as Decisões da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, que realizará Sessão Plenária, em caráter extraordinário, para proferir decisão com o máximo de celeridade.
- §2º A decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA nos recursos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificadados Conselheiros Tutelares do município de Olivedos é irrecorrível, na esfera administrativa.

SECÃO II

Da Comissão Especial Eleitoral — CEEdo Processo de Escolha em Data Unificada

- **Art. 6º.** A Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada responsável pela coordenação dos trabalhos relativos ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Olivedos, será composta por 06 (seis) membros do CMDCA (titulares ou suplentes), sendo;
- I 03 (três) representantes Governamentais; e
- II 03 (três) representantes da Sociedade Civil.
- §1ºOs membros da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada elegerão o seu Coordenador.
- §2ºAs decisões da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada serão tomadas por maioria simples de votos.
- §3º O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
- §4ºDas Decisões da Comissão Especial Eleitoral CEE doProcesso de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
- §5°O Executivo Municipal designará através de ato próprio os responsáveis pelo apoio administrativo, jurídico e financeiro para a viabilização dos trabalhos da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada.
- §6°Serão observadosos mesmos impedimentos previstos no Art. 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 ECA em relação aos membros da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada,que deverá se afastar da função assim que analisar a inscrição do candidato e comprovar o parentesco.
- **Art. 7°.** Compete à Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada:
- I coordenar o Processo de Escolha, tomando todas as providências necessárias à sua realização, dando ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que requisitado;
- II analisar e aprovar o registro das candidaturas;
- III receber, analisar e julgar as impugnações oferecidas contra os candidatos como primeira instância administrativa;

- IV publicar todos os atos informativos do Processo Eleitoral e a relação dos componentes das mesas receptora e apuradora dos votos;
- V credenciar os fiscais dos candidatos, legitimando-os a participar do Processo de Escolha;
- VI fiscalizar a apuração dos votos;
- VII receber as atas, boletins e resultados da apuração dos votos.
- **Art. 8º.** Compete ao Coordenador da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada:
- I coordenar as reuniões da Comissão Especial Eleitoral CEE doProcesso de Escolha em Data Unificada:
- II– distribuir, dentre os membros, os processos encaminhados à Comissão, para instrução e parecer;
- III expedir atos, determinar diligências e publicações, necessários à consecução das competências da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada;
- IV remeter ao CMDCA o recurso a ele dirigido, relatando o processo em sua reunião plenária, para decisão.
- **Art. 9°.** Compete ao secretário da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada:
- I relatar os casos de sua competência, emitindo parecer para decisão da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada;
- II instruir os processos relativos à propaganda eleitoral, determinando diligências e solicitando o apoio da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, quando necessários;
- III examinar a necessidade de retirada, suspensão e supressão da propaganda eleitoral, bem como do recolhimento de material a ela relativo.

SEÇÃO III Da Junta Eleitoral

- **Art. 10.** A Junta Eleitoral será formada por 03 (três) membros indicados pela Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada e designados através de Resolução do CMDCA e publicada pelo menos dez dias antes da eleição.
- §1º A composição da Junta Eleitoral será publicada e afixada em locais visíveis e de acesso ao público.
- §2º Os candidatos e o Ministério Público poderão impugnar a indicação de membros da Junta no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 11. Compete à Junta Eleitoral:

- I responsabilizar-se pelo andamento da votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham ocorrer;
- Π resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

- **Art. 12.** Os candidatos ao Conselho Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias:
- I inscrição;
- II eleição;

III – diplomação;

IV - posse.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DAS INSCRIÇÕES E DAS CANDIDATURAS

- **Art.13.** Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento assinado e protocolado junto a Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Olivedos, devidamente instruído, comprovando os requisitos Acompanhados dos seguintes documentos:
- §1°. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso de formulário a ser disponibilizado na Sede do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) Rua Largo Teodósio de Oliveira Ledo, nº 110, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- §2º A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente, com a entrega do formulário e demais documentação pertinente na sede do CRAS de Olivedos, PB, à Rua Largo Teodósio de Oliveira Ledo, nº 110, nesta cidade em dias úteis de segunda à quinta das 08h às 11h30min e das 14h as 16h e nas sextas das 08h às 12h no período de 03 de abril de 2023 à 28 de abril de 2023;
- §3º. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar:
- **d**) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovante de experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação na área da infância e juventude, com declaração expedida por órgão competente:
- §4º A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- §5º Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
- I. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
- II. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- III. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato
- **Art. 14.** Expirado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificadaautuará os requerimentos protocolizados e analisará os documentos apresentados, encaminhando em seguida a relação das inscrições provisórias deferidas para publicação.
- §1º Constituem motivos de indeferimento da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos no Edital para inscrição, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar e se verificado os impedimentos previstos no Art. 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 ECA.
- §2º Observados a ocorrência dos impedimentos referidos no parágrafo anterior, será considerada válida a inscrição daquele que se inscreveu primeiro, as demais inscrições serão indeferidas.
- §3º No prazo de 03 (três) dias, contado da publicação da lista das inscrições deferidas, o candidato poderá apresentar recurso

devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contra a decisão da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada que indeferiu seu pedido de inscrição.

§4ºCaberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, apreciar o recurso do candidato que teve sua inscrição indeferida podendo revisar ou manter a decisão da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, que decidirá no prazo de 03 (três) dias, contado do protocolo do recurso.

- **Art. 15.** A partir da publicação da lista das inscrições deferidas dos candidatos habilitados nessa primeira etapa para participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias contado da publicação do Edital, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, indicando os elementos probatórios.
- §1ºSerão desconsideradas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou provas.
- §2º As impugnações de candidaturas serão dirigidas a Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, que as receberá, analisará e julgará o seu acatamento ou não no prazo de 02 (dois) dias, abrindo vistas ao Ministério público e notificando os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- §3º O candidato cuja inscrição for impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias, contado do conhecimento da impugnação através do ato especificado no parágrafo anterior, para se for o caso, querendo, apresentar defesa junto à Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada.
- §4ºPara instruir a decisão, a Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada poderá ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de provas documentais, bem como efetuar outras diligências.
- §5º Caberá a Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada apreciar o recurso do candidato impugnado que decidirá no prazo de 02 (dois) dias, contado do protocolo de recebimento do recurso.
- §6º Após análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada será publicada a lista dos candidatos habilitados na primeira etapa do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
- §7º O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- §8º A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, se reunirá para decisão com o máximo de celeridade o recurso apresentado.
- §9ºEsgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada publicará edital no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos habilitados e os convocará à etapa seguinte, enviando cópia ao Ministério Público.

CAPÍTULO V DA PROPAGANDA ELEITORAL

- **Art. 16.** A Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada providenciará ampla divulgação da eleição dos Conselheiros Tutelares, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos a votarem a comparecer no dia da eleição ás seções eleitorais
- **Art. 17.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação,

- dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- **Art. 18.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- **Art. 19.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
- **Art. 20.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- **Art. 21.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos sendo permitida também divulgação nas redes sociais desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- § 1º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
- **Art. 22.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar:
- **Art.23.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- **Art. 24.**Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- **Art.25.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- **Art. 26.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- **Art. 27.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- **Art. 28.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- Art. 29. A Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas que regem o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.
- Parágrafo Único. Em todos os procedimentos relativos à campanha, será dado vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.
- **Art. 30**. Compete à Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.
- Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei.

- **Art. 31**. Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada sobre a existência de propaganda irregular, devidamente fundamentada e acompanhada de provas.
- §1º As denúncias anônimas ou desprovidas de fundamento ou de provas, serão rejeitadas e arquivadas.
- §2º A Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada publicará, de imediato, edital a ser afixado em locais públicos, com as denúncias procedentes abrindo prazo de 24 horas para o denunciado apresentar defesa, a partir da publicação.
- §3º Para instruir a decisão, a Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada poderá ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas documentais, bem como efetuar diligências.
- §4º Procedente a denúncia, a Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada poderá determinar a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, bem como a cassação do registro da candidatura, publicando Edital constando a decisão.
- **Art. 32.** Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, que, em igual prazo proferirá julgamento.
- **Art. 33.** No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda se constatada a "boca de urna" bem como a condução de eleitores, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro.
- **Art. 34.** Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

- **Art. 35.** A escolha dos candidatos realizar-se-á pelo voto facultativo, direto e secreto dos eleitores de Olivedos PB no dia 01 de outubro de 2023, data unificada em todo território nacional.
- **Parágrafo Único.** Para a votação de que trata o *caput* deste artigo serão instaladas Mesas Receptoras de Votos, sendo publicado Edital que será amplamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada constando os locais e horário onde funcionarão as Seções Eleitorais.
- **Art. 36.** Cada um dos eleitores poderá votar até em 03 (três) candidatos constantes na cédula de votação.
- Parágrafo único: Não sendo eletrônica a votação o voto será considerado como nulo caso possua mais de 03 (três) voto na cédula, ou que na cédula de votação contenha qualquer tipo de rasura, ou que com qualquer outro meio que seja entendido como identificação de voto.
- Art. 37. Compete à Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada agrupar as seções eleitorais definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral TRE PB, formar as Mesas Receptoras e Apuradoras de votos, bem como definir os demais procedimentos necessários à realização do pleito e os procedimentos de votação e apuração específicos nos casos de votação por meio eletrônico ou cédula impressa.
- §1º Poderão permanecer nos locais de votação, além dos integrantes da Mesa Receptora de Votos, os fiscais dos candidatos, os membros da Junta e Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, membros do CMDCA, bem como representantes do Ministério Público, todos devidamente identificados.
- §2º A Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada solicitará, junto ao comando da Polícia Militar, adesignação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Processo de Escolha eapuração.

- **Art. 38.** Cada candidato poderá indicar no máximo, um (01) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora de votos.
- §1º O credenciamento destes fiscais deverá ser feito junto à Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada mediante requerimento do candidato ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, após a publicação da homologação das candidaturas encerrando-se 05 (cinco) dias antes do pleito.
- §2º A Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada confeccionará os crachás, que deverá conter o nome completo do fiscal, e a indicação FISCAL DE VOTAÇÃO ou FISCAL DE APURAÇÃO.
- **Art. 39.** A Eleição de Escolha dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á observados os seguintes procedimentos:
- I-antes de iniciar o processo de votação, o Presidente da Seção Eleitoral acompanhado dos membros da Junta Eleitoral, dos Fiscais dos candidatos e Representante do Ministério Público certificar-se-á que as urnas estão lacradas;
- II finalizado o tempo de votação fixado no edital, as Seções Eleitorais serão fechadas ao público, permanecendo no local de votação os eleitores que estiverem no recinto e que ainda não votaram, sendo que as urnas serão lacradas após o último deles votar.
- III após o voto do último eleitor presente, o Presidente da Mesa Receptora de Votos acompanhados dos membros da Junta Eleitoral, dos Fiscais dos candidatos e Representante do Ministério Público, procederá ao lacre da urna conduzindo-se ao local da apuração.

SEÇÃO I DOS ELEITORES

Art. 40. Poderão votar todos os maiores de dezesseis anos possuidores de Título Eleitoral do município de Olivedos - PB, que constem na lista do TRE- PB.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada publicará edital de Convocação dos eleitores constando data do pleito, locais de votação, horário de funcionamento das sessões eleitorais, bem como todas as informações que julgar necessárias.

Art. 41. O eleitor que participar do processo eleitoral apresentará a mesa receptora de votos por ocasião da escolha o Título Eleitoral com documento de Identidade com foto e na falta do primeiro apenas o documento de identidade.

SEÇÃO II DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

- **Art. 42.** A Mesa Receptora de Votos, designada pela Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, composta por servidores selecionados junto aos órgãos públicos municipais, será composta por 04 (quatro) membros, distribuídos nas seguintes funções:
- I-Presidente;
- II 1º Mesário;
- III 2º Mesário;
- IV Secretário.
- §1º Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá os trabalhos, pela ordem, o 1º Mesário, o 2º Mesário ou o Secretário.
- §2°Cada seção funcionará com pelo menos, dois mesários, dos quais um será o presidente.

Art. 43. Não poderão integrar a Mesa Receptora:

- ${
 m I}$ os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau; e
- II as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho do cargo de confiança dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.
- **Art. 44.** Compete à Mesa Receptora de Votos cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, bem como:
- I registrar na ata as impugnações dos votos apresentadas pelos fiscais;
- II verificar o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, para adoção das providências cabíveis.

SEÇÃO III DA MESA APURADORA DE VOTOS

- **Art. 45.** A Mesa Apuradora de Votos, designada pela Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, composta por servidores selecionados junto aos órgãos públicos municipais, terá a quantidade de membros que se fizerem necessários, distribuídos nas seguintes funções:
- I Presidente;
- II Vice-presidente:
- III Secretário:
- IV Escrutinadores.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Presidente assumirá os trabalhos, pela ordem, o Vice-presidente, o Secretário.

- Art. 46. Não poderão integrar a Mesa Apuradora de Votos:
- ${\rm I}-{\rm os}$ candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;
- II o cônjuge ou ou(a) companheiro(a) do candidato;
- ${
 m III}$ as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
- **Art. 47.** Compete à Mesa Apuradora de Votos, cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Organizadora, bem como:
- I registrar na ata as impugnações dos votos apresentadas pelos fiscais.
- ${
 m II}$ em caso de irregularidade, comunicar a Junta Eleitoral, para adoção das providências cabíveis.
- **Art. 48.** Os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do Processo de Escolha, na forma desta resolução e demais regras editadas regulamentadoras do pleito.

SEÇÃO IV DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 49. A apuração e a totalização dos votos terão início logo após o encerramento da votação e a chegada das urnas no local determinado, sob a responsabilidade da Junta Eleitoral, sendo que a Mesa Apuradora de Votos funcionará em local previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada.

- **Art. 50.** Toda a apuração será conduzida pela Junta Eleitoral, sendo acompanhada pelo Ministério Público, pelos fiscais indicados pelos candidatos, pelos membros da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 51.** Cada candidato poderá credenciar um (1) fiscal para atuar na apuração dos votos, que deverá ser inscrito até 05 (cinco) dias antes do pleito mediante requerimento do candidato ao Coordenador da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada.
- **Art. 52.** O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhado dos membros da Junta Eleitoral, da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, dos fiscais dos candidatos dos representantes do Ministério Público certificar-se de que as urnas estão lacradas antes de proceder a apuração dos votos.
- Art. 53. Compete a Junta Eleitoral decidir sobre:
- I as impugnações aos votos apresentados pelos fiscais;
- II as impugnações das urnas apresentadas pelos fiscais.

Parágrafo Único. Das decisões da junta eleitoral caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, que deverá ser apresentado no ato por escrito e devidamente fundamentado sob pena de não recebimento.

Art. 54.Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação.

Parágrafo Único. O exame das impugnações de Urna apresentadas pelos fiscais será feito pela junta eleitoral, antes do início da contagem dos votos.

- **Art. 55.** A junta Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, contendo a soma total de votos conquistados pelos candidatos, bem como o número de votos brancos, nulos e válidos.
- §1ºO boletim de apuração correspondente a cada urna, deverá ser assinado pelos escrutinadores, dos fiscais e representante do Ministério Público;
- §2ºA cópia do Boletim de Apuração será afixada em local que possa ser consultado pelo público em geral
- **Art. 56.** Encerrada a totalização e a apuração dos votos, a junta eleitoral fechará relatório dos votos apurados, computará os dados constantes dos boletins de apuração e expedirá o boletim contendo o resultado final.
- **Parágrafo Único.** Após as urnas serem apuradas e devidamente lacradas não poderão, em hipótese alguma, serem novamente abertas, salvo se reconhecido o direito a recontagem através da instancia recursal.
- **Art. 57.** A Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada reunir-se-á ao final do dia de escrutínio para decidir os recursos que lhe forem dirigidos, decidindo sobre os recursos referentes à validade de votos e à violação de urnas.
- §1ºDos julgamentos poderão participar os Fiscais recorrentes, sendo que terão 05 (cinco) minutos para sustentarem oralmente as razões do recurso, se quiserem.
- §2º A Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dará vistas ao Representante do Ministério Público para que, se quiser manifestar, antes de decidir sobre os recursos.

§3ºDecidido os recursos interpostos, publicará o Edital contendo o resultado final da eleição.

Art. 58. Considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem maior votação, ficando os cinco seguintes, pela respectiva ordem de classificação, como suplentes.

Parágrafo Único. Havendo empate na votação entre os candidatos, será considerado eleito o mais idoso.

Art. 59. Do resultado final cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1ºAs impugnações referentes ao resultado final poderão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação oficial do Edital com o resultado da Eleição, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente analisá-las e julgá-las em igual prazo.

§2ºO recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para esse fim no prazo de 05 (cinco) dias.

§4°OCMDCA cientificará o Ministério Público, para que, se quiser manifestar, antes da decisão dos recursos contra o resultado final do processo da eleição.

Art. 60. Transcorridos os prazos do artigo anterior o CMDCA homologará o resultado final do pleito, publicando-o no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII DA DIPLOMAÇÃO

Art. 61. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após proclamar o resultado final do Processo de Escolha, convocar os eleitos para a diplomação em solenidade em local, dia e hora, previamente fixados, com registro em ata.

CAPÍTULO X DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

Art. 62. Após a formação inicial os candidatos eleitos titulares serão nomeados e empossados por ato do Prefeito municipal de Olivedos-PB, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 63. A posse será realizada no dia 10de janeiro de 2024, e marcará o início efetivo da função do Conselheiro Tutelar eleito na condição de titular.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada poderá aplicar subsidiariamente a Legislação Eleitoral Vigente, bem como as Instruções do Tribunal Superior Eleitoral, na propaganda, eleição e apuração de votos no processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 65. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olivedos - PB.

Art. 66. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Olivedos-PB, 20 de Março de 2023.

ANA MARIA ALVES DA SILVA Presidente do CMDCA

> Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: B9D17CCA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO/CMAS Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - Exercício - 2021 -

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olivedos/PB -CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal - 227/2018 de 27 de dezembro de 2018, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de março de 2022.

Considerando a importância dos repasses financeiros, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), o qual foi de grande contribuição para a execução e efetivação dos serviços e benefícios no âmbito da Proteção Social Básica no ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, da Prestação de Contas, referente ao do Cofinanciamento Estadual - Exercício - 2021.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olivedos, 10 de março de 2022.

MARIA APARECIDA AGOSTINHO COSTA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:587C955B

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO/CMAS Nº 003, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - Exercício - 2022 -

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olivedos/PB -CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal - 227/2018 de 27 de dezembro de 2018, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de março de 2023.

Considerando a importância dos repasses financeiros, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), o qual foi de grande contribuição para a execução e efetivação dos serviços e benefícios no âmbito da Proteção Social Básica no ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, da Prestação de Contas, referente ao do Cofinanciamento Estadual – Exercício – 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olivedos, 03 de março de 2023.

MARIA APARECIDA AGOSTINHO COSTA Presidente do CMAS

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:BFCC5BC9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos em diversos trechos municipais, por período de 60 (sessenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos

Próprios do Município de Ouro Velho: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Recurso previsto no QDD2023. VIGÊNCIA: até 19/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT N° 00001/2023 - 20.03.23 - HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 59.191,67

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**40E77B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO - TP Nº 002.2023

ORDEM DE SERVIÇO

Ouro Velho - PB, 20 de Março de 2023.

Executante: HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Tomada de Preços nº** 00002/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos em diversos trechos municipais, por período de 60 (sessenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - Contrato nº 00001/2023-CPL.

Atenciosamente,

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Ciente do Executante - 20.03.23

HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 26.836.842/0001-71

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: C9CAAC6F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal, especialmente no que tange à gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a forma de provimento da função de Administrador Escolar nos termos da Lei Complementar Municipal n° 002/2008 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que, em seu § 1°, define as condicionalidades a

serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado) às redes públicas de ensino para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO as determinações constantes do Decreto 835/2022;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2022/SECD, de 21 de novembro de 2022, que estabelece a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto para o BIÊNIO 2023-2024;

CONSIDERANDO o Edital nº 07/2022/SECD, de 21 de dezembro de 2022, que torna público o resultado oficial do processo seletivo de avaliação por mérito e desempenho para provimento do cargo de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto da rede municipal de ensino do Município de Picuí-PB,

RESOLVE:

Nomear a servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº 0000731, para exercer a função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Tancredo de Almeida Neves, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade, para o período de 01/02/2023 a 31/12/2024.

Picuí-PB, 13 de março de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B47B7327

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal, especialmente no que tange à gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a forma de provimento da função de Administrador Escolar nos termos da Lei Complementar Municipal n° 002/2008 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que, em seu § 1°, define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado) às redes públicas de ensino para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO as determinações constantes do Decreto 835/2022;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2022/SECD, de 21 de novembro de 2022, que estabelece a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto para o BIÊNIO 2023-2024;

CONSIDERANDO o Edital nº 07/2022/SECD, de 21 de dezembro de 2022, que torna público o resultado oficial do processo seletivo de avaliação por mérito e desempenho para provimento do cargo de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto da rede municipal de ensino do Município de Picuí-PB,

RESOLVE:

Nomear a servidora **MARIA VÂNIA MELO DA CRUZ COSTA**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0064955, para exercer a função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Tancredo de Almeida Neves, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade, para o período de 01/02/2023 a 31/12/2024.

Picuí-PB, 13 de março de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 3E05468B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Nomear **NAYARA MEDEIROS DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 01/03/2023.

Picuí-PB, 20 de março de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F4402D13

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 905/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 1.674/2016, de 24 de maio de 2016, especialmente do seu art. 19,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para o biênio 2023/2025, que fica assim constituído:

TITULARES:

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

ROSINETE ALVES DA COSTA - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

SEBASTIANA JOELMA DE AZEVEDO SANTOS Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

DANIELE ALVES DA SILVA - Representante dos usuários do SIJAS:

CELIANA DA COSTA ARAÚJO - Representante dos Trabalhadores do SUAS;

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA - Representante dos Trabalhadores do SUAS;

FRANCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS - Representante das entidades.

SUPLENTES

LUANA MAYARA DA COSTA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLIDENORA DE ARAÚJO FERREIRA - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

JANIELE GALDINO DO NASCIMENTO - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VITÓRIA ARIADNE QUEÍROZ DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

JOSEFA DEUSOMARIA DA SILVA – Representante dos usuários da Assistência Social:

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO - Representante dos Trabalhadores do SUAS;

ROSÁLIA BIANCA OLIVEIRA ALENCAR - Representante dos Trabalhadores do SUAS:

JOSEFA ALEXANDRE SILVA SANTOS - Representante das entidades.

- **Art. 2°.** O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente.
- **Art.** 3°. As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS.
- **Art. 4°.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 03/03/2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**057DE677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 149/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de** março de **2008** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de março** de **2008**, a cada dia 17 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **17 de março de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 208/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **OZANILDE LIDYANE LIMA SILVA**, matrícula nº 0065183, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 22/03/2023 a 05/04/2023.

Picuí-PB, 20 de março de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**08EB54F0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO PRESENCIAL Nº 0011/2023

A Prefeitura Municipal de Pombal, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria nº 001/2023, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram APROVADAS: - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA: As amostras dos itens 35 e 58 foram aprovadas. -INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA: As amostras dos itens 08 e 45 foram aprovadas. - CIRURGICA OLIVEIRA LTDA: A amostra do item 19 foi aprovada. REPROVADAS: - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, item: 38. Após relatórios enviados pelas secretarias de Assistência Social e de Educação, estão *CANCELADOS* os itens: 30, 38, 42, 43, 46, 59 e 92. Ficam convocadas as empresas para a reunião de abertura das habilitações no dia 22 de março de 2023 às 09h00min. A reunião ocorrerá no Departamento de Licitações deste Município, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 08h00minhs às 12h00minhs e 14h00minhs às 18h00minhs.

Pombal-PB, 20 de março de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva **Código Identificador:**84524D05

GABINETE EXTRATO ADITIVO

Pombal, 15 de março de 2023.

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 202/2022

OBJETO:CREDENCIAMENTODEEMPRESASESPECIALIZADASDESERVIÇOSODONTOLÓGICOSEMINSTALAÇÃODEIMPLANTESDENTÁRIOSOSTEOINTEGRADOSEPRÓTESESDENTÁRIASSOBREIMPLANTES.

CONTRATADA: IMPLANTEX SERVIÇOS ODONTOLOGICOS

LTDA

CNPJ: 29.080.282/0001-66 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 de março de 2023 a 16 de março de

2024

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**968FF61C

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2023

No dia 08 de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

Fornecedor: NUTRISHOP PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS LTDA

CNPJ: 40.930.941/0001-49

CNPJ: 40.930.941/0001-49

Item: 04, 05, 06, 08, 09, 23, 25, 33 e 37.

Valor: R\$ 61.335,50 (Sessenta e Um Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 08 de março de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

NUTRISHOP PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**33720A73

GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO N.º 272/2023

Pombal/PB, 20 de março de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS (SUPLEMENTOS).

CONTRATO Nº 272/2023

CONTRATADO: NUTRISHOP PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS LTDA

CNPJ: 40.930.941/0001-49 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 61.335,50 (Sessenta e Um Mil Trezentos e Trinta e

Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

NUTRISHOP PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS LTDA Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: A3EC5FE0

GABINETE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023)

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

PROPONENTE: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA **CNPJ:** 030.719.154-03.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensal e R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) total.

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 06/03/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, II e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 013/2023, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 06 de março de 2023.

Pombal-PB, 06 de março de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**72E369FA

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

CONTRATO: 217/2023

CONTRATADO: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA

CNPJ: 030.719.154-03

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensal e R\$

30.000,00 (Trinta Mil Reais) total.

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 06/03/2024

Rubrica Orçamentária 2023: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada-Recursos Próprios - 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal-PB, 06 de março 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**13BCC6C7

GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2022 EXTRATO DO CONTRATO N.º 278/2023.

Pombal/PB, 20 de março de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATO Nº 278/2023

CONTRATADO: BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA.

CNPJ: 25.003.525/0001-01. VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 32.648,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 25 752 1053 2101 Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos) - 3390.30 – Material de Consumo - fonte 18990000.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:249CD2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0073/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1729/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e que, embora notificada para promover as adequações propostas pela PGM, permaneceu inerte;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, VALMIRA ALMEIDA DA COSTA GOMES, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana, mat.: 414, lotado(a) na Sec. de Educação e prestando serviço no(a) EMEF Matilde de Castro Bandeira, por não atendimento a exigência legal.

Art. 2º -

Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**4C3410B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0074/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1857/2022, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao servidor público municipal, EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista, mat.: 1365, lotado na(o) Secretaria de Saúde, LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 05 dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 31 de outubro de 2022.
- $\bf Art.~2^o$ -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 31 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**04BB51F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0075/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1859/2022, os documentos ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e o que mais consta nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 08 (oito) dias, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, MARIA MARTINS MIGUEL, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde - mat.: 0111, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS IX - Ivanil Salgado de Assis — Centro, face a ausência de comprovação nos autos do grau de parentesco da pessoa enferma e consequente não atendimento a exigência legal.

Art. 2° -

Registre-se a denegação do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência a(o) interessado(a), bem como a secretaria de lotação do(a) servidor(a) e consequente aplicação das faltas devidas devendo, antes da efetiva aplicação das faltas, ser ouvida a secretaria de lotação a fim de observar a possibilidade ou não de abono das faltas imputadas.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**5511FD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0076/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1885/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARNEIRO, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 427, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 04 de novembro de 2022.

Art. 2°

Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3° -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** 38EDFDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0077/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1862/2022, os documentos ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e o que mais consta nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 10 (dez) dias, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARNEIRO, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana) - mat.: 427, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) Sede da Secretaria de Educação, face a ausência de comprovação nos autos do grau de parentesco da pessoa enferma e consequente não atendimento a exigência legal.

Art. 2º -Registre-se a denegação do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência a(o) interessado(a), bem como a secretaria de lotação do(a) servidor(a) e consequente aplicação das faltas devidas devendo, antes da efetiva aplicação das faltas, ser ouvida a secretaria de lotação a fim de observar a possibilidade ou não de abono das faltas imputadas.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:18348BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0078/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1961/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, VANIA LÚCIA ALVES, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 1265, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 25 de novembro de

2022, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1184/2022.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 25 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**E7827FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0079/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2008/2022, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, LUCIA DE FATIMA ASSIS, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 189, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de dezembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:98DE000E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0080/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 2011/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARCICLEIDE DE ANDRADE ALVES, ocupante do cargo público efetivo de Educador Físico, mat.: 1190, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de dezembro de 2022.
- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de dezembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: DE129985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0081/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2012/2022, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA APARECIDA SILVA DE SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 182, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 05 de dezembro de 2022.
- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de dezembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**25808130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0082/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1958/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, FRANCINETE NUNES MOREIRA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 0078, pelo prazo de 06 (seis) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011 (requerimento extemporâneo).
- **Art. 2º** -Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**D545B851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0083/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2016/2022, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, LARISSE QUERINO DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 1461, AFASTAMENTO REMUNERADO, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu

casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea "a" da LM n° 717/91, tendo por termo inicial o dia 16 de dezembro de 2022.

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:9500ED2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0084/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1968/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, DANIELLY MELO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Escolar (Zona Rural), mat.: 2184, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de novembro de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**219B90D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0085/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1971/2022, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município

emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, AYRTON HIAGO DE SOUZA CARNEIRO, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista, mat.: 1963, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 28 de novembro de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:0A694ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0086/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 2028/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, RAQUEL FRANKLIN DE OLIVEIRA NOBREGA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 362, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 18 (dezoito) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de dezembro de 2022.
- $\bf Art.~2^o$ Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de dezembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:89584AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0087/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2096/2022, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ANTONIO LUIZ MOURA NERY, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Limpeza Urbana, mat.: 1560, lotado no(a) Sec. de Infraestrutura e D. Urbano e prestando serviço no(a) Vias Públicas, AFASTAMENTO REMUNERADO, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu genitor, tendo por termo inicial o dia 19 de dezembro de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** A3450F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0088/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **2068/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, ERICA VIEIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 1405, pelo prazo de 15 (quinze) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011 (requerimento extemporâneo).
- **Art. 2º** Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida

pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:08554A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0089/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **2123/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, AYSLANE ALVES LEITÃO DE ARAÚJO, ocupante do cargo público efetivo de Fisioterapeuta, mat.: 1050, pelo prazo de 05 (cinco) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011 (requerimento extemporâneo).
- Art. 2º Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**26FFB6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0090/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que

originou o Processo Administrativo nº 2111/2022, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FRANCINETE NUNES MOREIRA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 78, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 02 (dois) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**68CD827C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0091/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2094/2022, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, SANDRA MARIA WANDERLEY BARBOSA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 0123, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3° -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de dezembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:C7BD9D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0092/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **2125/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, GLÁDIO POLANSKI RODRIGUES MARIZ, ocupante do cargo público efetivo de Farmacêutico, mat.: 814, pelo prazo de 10 (dez) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011 (requerimento extemporâneo).

Art 20 -

Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**E6D9A03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0093/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 90/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANA CLAÚDIA DE FREITAS ALVES	1464	ENFERMEIRO 40 HORAS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/02/2023 a 02/03/2023	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**48395816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0094/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 72/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ WERTEVAN PEREIRA DE LIMA	1272	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/02/2023 a 02/03/2023	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:1CF730EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0095/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 100/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCA PATRICIA DE MELO SANTOS LEITE	1391	MÉDICA PLANTONISTA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/02/2023 a 02/03/2023	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:7AC1E1E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0096/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 100/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LIDIA CYLANE DE OLIVEIRA NUNES	0538	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/02/2023 a 02/03/2023	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: D7EAA42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0097/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 101/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EVERALDO ISMAEL DA SILVA	1439	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/02/2023 a 02/03/2023	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**1EB2D7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0098/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 105/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROSANIA DE LIMA VIEIRA FERNANDES	0053	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	01/02/2023 a 02/03/2023	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**239A77C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0099/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0104/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EUDES GILMAR ALVES DE LIMA	0076	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/02/2023 a 02/03/2023	

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**9DE1D916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0100/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0132/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FERNANDO DE SOUSA MOURA	1924	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/02/2023 a 02/03/2023	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** A9461B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0101/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0118/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA ALBANEIDE DE FREITAS LIMA ARAÚJO	1446	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/02/2023 a 02/03/2023	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:F67E0622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0102/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0084/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE FATIMA ALVES ARAÚJO REMIGIO	0756	ENFERMEIRO 30 HORAS
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	01/02/	2023 a 02/03/2023

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: C9DB3A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0103/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0098/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IVANILDO PEREIRA DE SOUSA	0086	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/02/2023 a 02/03/2023	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**0D588E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0104/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0081/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADRIANA GALDINO DE ALMEIDA	1400	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/02/2023 a 02/03/2023	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: DEC5E73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0105/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0008/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAYANNE PEREIRA BANDEIRA	1898	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/02/2	023 a 02/03/2023

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**CB814713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0106/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0123/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		Cargo
JERUZA DA SILVA LOURENÇO	1849	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DA MAC
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/02	2/2023 a 02/03/2023

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:CDD2AE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0107/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0167/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SARAH MIRIELLY DE ALMEIDA GOMES	1891	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Período Aquisitivo		
Período de Gozo das Férias		2/2023 a 02/03/2023

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:83554AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0108/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0134/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KELVIA KALIANDRA DE SOUSA ALMEIDA	1931	DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/02	1/2023 a 02/03/2023

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**73848F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0109/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0131/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TASSIA CAMILA MATHIAS FORMIGA		COORDENADORA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/02/2023 a 02/03/2	023

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**8EDAD6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0110/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 257/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
MARCOS LELES DA SILVA	0537	OPERÁRIO	
Período Aquisitivo	2022	2022	
Período de Gozo das Férias	01/02/2023 a	01/02/2023 a 02/03/2023	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: D2520702

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DE DIVERSAS DISPENSAS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, que objetiva: Aquisição de materiais para manutenção da piscina para desempenho das atividades das unidades da Rede de Assistência Social do Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROZENDO PEREIRA DA SOUZA - R\$ 15.334,68.

Princesa Isabel - PB, 15 de Fevereiro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 030/2023 DA DISPENSA Nº 014/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da piscina para desempenho das atividades das unidades da Rede de Assistência Social do Município de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel: VIGÊNCIA: até 16/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e ROZENDO PEREIRA DA SOUZA - R\$ 15.334,68.

Princesa Isabel - PB, 16 de Fevereiro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00019/2023, que objetiva: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de órgãos pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IVANILDO RODRIGUES MAIA - R\$ 9.600,00; Maria Clenilda da Silva Florentino Diniz - R\$ 18.000,00.

Princesa Isabel - PB, 28 de Fevereiro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATOS DA DISPENSA Nº 019/2023

OBJETO: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de órgãos pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel. VIGÊNCIA: até 01/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00049/2023 - 01.03.23 - IVANILDO RODRIGUES MAIA - R\$ 9.600,00; CT Nº 00050/2023 - 01.03.23 - Maria Clenilda da Silva Florentino Diniz - R\$ 18.000,00.

Princesa Isabel - PB, 01 de Março de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2023, que objetiva: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de órgãos pertencentes a Secretaria de Assistência Social do Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco César da Silva França - R\$ 24.000,00; JOSÉ ANCHIETA SILVA NUNES FILHO - R\$ 24.000,00.

Princesa Isabel - PB, 28 de Fevereiro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATOS DA DISPENSA Nº 020/2023

OBJETO: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de órgãos pertencentes a Secretaria de Assistência Social do Município de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel. VIGÊNCIA: até 01/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00051/2023 - 01.03.23 - JOSÉ ANCHIETA SILVA NUNES FILHO - R\$ 24.000,00; CT Nº 00052/2023 - 01.03.23 - Francisco César da Silva França - R\$ 24.000,00.

Princesa Isabel - PB, 01 de Março de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2023, que objetiva: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de órgãos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IVANILDO MARTA DE SANTANA - R\$ 96.000,00; Maria da Conceição Diniz Sobral Casusa - R\$ 36.000,00.

Princesa Isabel - PB, 28 de Fevereiro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATOS DA DISPENSA Nº 021/2023

OBJETO: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de órgãos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel. VIGÊNCIA: até 01/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00053/2023 - 01.03.23 - Maria da Conceição Diniz Sobral Casusa - R\$ 36.000,00; CT Nº 00054/2023 - 01.03.23 - IVANILDO MARTA DE SANTANA - R\$ 96.000,00.

Princesa Isabel - PB, 01 de Março de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00022/2023, que objetiva: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Feliciano Isidio da Silva-R\$ 4.800,00; Gisélio Rodrigues Chaves - R\$ 9.600,00; JEOVÁ BERNARDINO - R\$ 14.400,00; João Clementino da Silva - R\$ 3.600,00; Ricardo Rodrigues de Madeiros - R\$ 2.400,00; Soraya Lima de Campos Barros - R\$ 24.000,00.

Princesa Isabel - PB, 28 de Fevereiro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATOS DA DISPENSA Nº 022/2023

OBJETO: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel. VIGÊNCIA: até 01/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e - 01.03.23 - Gisélio Rodrigues Chaves - R\$ 9.600,00; CT Nº 00057/2023 - 01.03.23 - JEOVÁ BERNARDINO - R\$ 14.400,00; CT N° 00058/2023 - 01.03.23 - Ricardo Rodrigues de Madeiros - R\$ 2.400,00; CT N° 00069/2023 - 01.03.23 - Feliciano Isidio da Silva - R\$ 4.800,00; CT N° 00060/2023 - 01.03.23 - Soraya Lima de Campos Barros - R\$ 24.000,00.

Princesa Isabel - PB, 01 de Março de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00023/2023, que objetiva: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores pertencentes às diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CICERO COSTA MIRA - R\$ 4.200,00; Erivan Caetano da Silva - R\$ 9.600,00; João Clementino da Silva - R\$ 3.600,00; Monica Priscilla da Silva Firmino - R\$ 12.000,00.

Princesa Isabel - PB, 14 de Março de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATOS DA DISPENSA Nº 023/2023

OBJETO: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de setores pertencentes às diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00023/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 15/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº

00062/2023 - 15.03.23 - Erivan Caetano da Silva - R\$ 9.600,00; CT N° 00063/2023 - 15.03.23 - CICERO COSTA MIRA - R\$ 4.200,00; CT N° 00064/2023 - 15.03.23 - João Clementino da Silva - R\$ 3.600,00; CT N° 00065/2023 - 15.03.23 - Monica Priscilla da Silva Firmino - R\$ 12.000,00.

Princesa Isabel - PB, 15 de Março de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta e transporte de lixos nas vias públicas do Município de Princesa Isabel/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELENITA ROSAS DA SILVA 34286992896 - R\$ 15.000,00.

Princesa Isabel - PB, 14 de Março de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 066/2023 DA DISPENSA Nº 024/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta e transporte de lixos nas vias públicas do Município de Princesa Isabel/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RÉCURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL - PB DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE Ε AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) FICHA 230, 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2023, AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS FICANDO DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00066/2023 -15.03.23 - ELENITA ROSAS DA SILVA 34286992896 - R\$ 15.000,00.

Princesa Isabel - PB, 15 de Março de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para aquisição de equipamentos de segurança e monitoramento para diversas praças públicas do Município de Princesa Isabel — PB, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HALLISON BRUNO NUNES FERREIRA 06020582442 - R\$ 17.260,00.

Princesa Isabel - PB, 16 de Março de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 067/2023 DA DISPENSA Nº 025/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para aquisição de equipamentos de segurança e monitoramento para diversas praças públicas do Município de Princesa Isabel - PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN); conforme QDD 2023, automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e HALLISON BRUNO NUNES FERREIRA 06020582442 - R\$ 17.260,00.

Princesa Isabel - PB, 17 de Março de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**1519A973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através de seu Pregoeiro nos termos do Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, e do subitem 2.1 da peça convocatório, tornar público para conhecimento dos interessados, a impugnação contra o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o Hospital Regional José Pereira Lima de Princesa Isabel-PB, Samu, UBS's e demais unidades de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. **Protocolado:** No dia 20/03/2023, através do portaldecompraspublicas.com.br, pela pessoa jurídica: Alexsandro Santos da Silva Ltda, CNPJ: 05.329.135/0001-19. **Cópia da impugnação:** Poderá ser retirada através do endereço eletrônico www.princesa.pb.gov.br.

Princesa Isabel-PB, 20 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**27B2EBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através de seu Pregoeiro nos termos do Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, e da peça convocatório, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento da impugnação do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o Hospital Regional José Pereira Lima de Princesa Isabel-PB, Samu, UBS's e demais unidades de Saúde do Município de Princesa Isabel,

conforme termo de referência. Protocolado: No dia 20/03/2023, através do portaldecompraspublicas.com.br, pela pessoa jurídica: Alexsandro Santos da Silva Ltda, CNPJ: 05.329.135/0001-19. Conclusão: Diante do exposto, o Recorrido julga DEFERIDO a presente impugnação. Decide: Que será acrescentadas as exigências no segundo instrumento convocatório. Vejamos a seguir: 1. O licitante deverá apresentar, a autorização de funcionamento emitida pela ANVISA; 2. O licitante deverá apresentar, o balanço patrimonial em conjunto com os índices indicadores da saúde financeira, ficando assegurado para as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, o direito previsto no art. 47 da Lei Complementar 123/06 e do art. 3º do Decreto 8.538/2015; 3. licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte; 4. O vencedor do certame, deverá apresentar a comprovação, certificado de certificado de boas práticas de fabricação, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação; 5. O vencedor deste certame, deverá apresentar a comprovação, do alvará sanitário emitido pelo órgão responsável, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação; Resolver: Que a solicitação ou não, do certificado de boas práticas de fabricação, a certidão de regularidade e a inscrição da empresa perante os conselhos de química e farmácia, vai ficar a critério do Gestor ou do Fiscal do Contrato, caso os mesmos entendam ser necessária a sua apresentação. Recomenda: Que seja encaminhada uma cópia desta peça para conhecimentos de todos os licitantes, inclusive para a Impugnante, o que será feito através do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br. É o julgamento.

Princesa Isabel-PB, 20 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA – Pregoeiro.

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** D8F54185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público através do seu Pregoeiro Oficial, o adiamento da sessão eletrônica para às 08h:00min (oito horas) do dia 06 de abril de 2023, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o Hospital Regional José Pereira Lima de Princesa Isabel/PB, Samu, UBS's e demais unidades de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Não vinculados e ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será em até 01 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 20 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:494CFA67

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Objeto: Contratação de empresa para instalação e manutenção corretiva e preventiva, nos aparelhos de ar condicionados do Município de Santa Cruz/PB. Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 00005/2023. Dotação: Recursos Próprios do Município de Santa Cruz: Orçamento 2023. Vigência: Até o Final do Exercício Financeiro de 2023.Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Santa Cruz E: CT Nº 00058/2023 - 01.03.23 - Anderson de Almeida Batista do Nascimento - R\$ 15.400,00; CT Nº 00059/2023 - 01.03.23 - Guilherme Fernandes de Araújo 35467581880 - R\$ 27.955,00.

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:** A9FD6D53

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de Leilões em atendimento das necessidades do Município de Santa Cruz/PB, sem quaisquer ônus para a mesma, exceto a divulgação de editais. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 11:00 horas do dia 12 de abril de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Elicitacaosantacruz@gmail.com.Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes.

Santa Cruz - PB, 20 de março de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -

Presidente da Comissão

Publicado por: George Matias de Freitas Código Identificador:B3FCEF72

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente e consumo em geral, destinados a todos os órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: FRANCISCO FLORENTINO DE SOUZA – MIQUÉIAS CENTER – CNPJ N° 21.530.656/0001-96, sediado na Rua Dr. Arnaldo Leite, 27, Centro – Santana dos Garrotes – PB. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.057,00 (cinquenta mil e cinquenta e sete reais). DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**303CF0E6

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços prestados na confecção de próteses dentárias removíveis convencionais — superiores e inferiores destinados a atender as necessidades da comunidade, junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios/Programas/Convênios. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: **LABORATORIO ODONTOLAB – JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - CNPJ Nº 24.883.552/0001-53,** sediada na Rua 13 de Maio, 328, Centro, Itaporanga/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:515B2763

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 20.700-SECRETARIA DE SAUDE 20700.10.301.2002.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 21200.10.301.2002.2056 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.303.1011.2065 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE 3.3.90.32.00.00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 30/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00054/2023 - 30.01.23 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 24.400,00; CT N° 00055/2023 - 06.02.23 - DROGAFONTE LTDA -R\$ 74.412,00; CT N° 00056/2023 - 17.02.23 - NNMED -DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO MEDICAMENTO - R\$ 28.121,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**1AC7E9FB

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em direito administrativo e na área de licitações e contratos junto ao Município de São Domingos, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em favor do advogado João Mendes de Melo, através do Escritório Mendes e

Silva Sociedade de Advogados, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2023, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 01/2023.

São Domingos, 15 de março de 2023

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita de São Domingos

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**4E45E9B8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00025/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2023. 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00118/2023 - 09.03.23 - LATHEO LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - R\$ 27.000.00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 51291A78

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada totem personalizado para reconhecimento facial de ACM, escolas rede municipal de educação de São José da Lagoa Tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA—ME - R\$ 54.250,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de Março de 2023

*CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA*Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**351DA8F1

ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EMPRESA CAINA ALENCAR DOS SANTOS 12733740458

Ao Representante da Empresa

CAINA ALENCAR DOS SANTOS 12733740458

CNPJ: 48.788.386/0001-74

Rua: 10 R Jose Eloy, 570 Térreo - Três Maninas

Brejo do Cruz /PB

Sr. Caina Alencar dos Santos

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de março de 2023.

ADAMILTON GOMES DA COSTA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**4D1C43D4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, exercício 2023. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 12 de abril de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos respectivos envelopes. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 20 de março de 2023

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**D0B3D0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar e demais secretarias e programas da administração pública do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de abril de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores. Informações: das 08:00 as

13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33041222.

E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com.

Edital: http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;

https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 20 de Março de 2023

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**72C899F7

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO PARA INICIAR OBRA

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00003/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de adequação das estradas vicinais deste Município de São Sebastião do Umbuzeiro—PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. NOTIFICADA: Ferreira Alves Servicos de Construcoes Ltda - ME - CNPJ 25.080.166/0001-96.

PRAZO PARA INICIO DA OBRA: 72 (setenta e duas) horas, consideradas da data desta publicação.

Fundamento Legal: Inciso IV, Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33041222.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 17 de março de 2023

ADRIANO JERONIMO WOLFF -

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**0FE51B0C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 159/2023.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 159/2023.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o (a) Srº (a) **CARLA DE FÁTIMA OLIVEIRA BARBOSA**, com matrícula nº 736, inscrito (a) no CPF (MF) 095.294.164-31 e Doc. Identidade RG nº 3.669.163 SSP/PB, para exercer sua função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo.

Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 20 de março de 2023.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**B9F6734D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 160/2023.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 160/2023.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o (a) Sr° (a) **MARCOS SEVERINO BATISTA IBIAPINO**, com matrícula n° 737, inscrito (a) no CPF (MF) 034.384.464-80 e Doc. Identidade n°. RG n° 2.445.670 SSP/PB, para exercer sua função de MOTORISTA D, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo.

Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 20 de março de 2023.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**367F2054

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo furgão, destinado ao Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00042/2022 - 2am Conexoes Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de 7,5%; e prorroga o prazo por mais 112 dias. ASSINATURA: 28.02.23

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:B2B7FFF1

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 31 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Eventual Aquisição de hortifruti destinada a atender as necessidades do fundo municipal de secretaria de desenvolvimento Social. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal n° 2.051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:

cplsape1@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

www.sape.pb.gov.br;

Sapé - PB, 17 de Fevereiro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO DE ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:B1BF0BE2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2023

DISPENSA Nº. 20/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 **E** JOSE ARIMATEIA RODRIGUES, portador do CPF: 412.510.324-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE TAPEROA.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**EF1FD946

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2023

DISPENSA Nº. 20/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 **E** VAMBERTO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF: 996.145.454-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE TAPEROA.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**00B90448

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA SAMUEL DE LIMA DINIZ, CPF: 136.155.784-22.

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 1.896,00 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador: DE5FDC2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA RAFAEL IGALGO BEZERRA PEREIRA, CPF: 096.615.004-01.

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 9.318,00 (NOVE MIL TREZENTOS E <u>DEZOITO REAIS</u>).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**FBFF8E62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA MARIA DAGUIA DA CONCEIÇÃO LIMA, CPF: 576.359.274-34.

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 9.318,00 (NOVE MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**D4068C50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS, CPF: 074.653.444-25.

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 9.318,00 (NOVE MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador: A27CCB50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA JOSIVAN ALVES DE LIMA, CPF: 092.392.174-52.

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**4CF7A65D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA ADRIANA DE BARROS ALMEIDA, CPF: 702.692.364-14.

<u>**OBJETO:**</u> AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**83C2AB40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA JOSE LUIZ DE ARAUJO, CPF: 027.328.624-28.

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 7.128,00 (SETE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador: CA5BDF64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA CELIA MARIA MARTINS TORRES, CPF: 019.793.234-70.

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 1.518,30 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REIAS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador:25C0EBE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA COOPESCAF – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES, CNPJ: 24.818.087/0001-77.

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 31.028,50 (TRINTA E UM MIL VINTE E OITO REIAS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**6B305C16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA COOPERATIVA COAFAM CARIRI, CNPJ: 32.551.912/0001-48.

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 126.302,50 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E DOIS REIAS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**846ED9FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, em favor da empresa qual seja: COMERCIAL BRAGA VARIEDADES LTDA, CNPJ: 24.288.649/0001-18, com sede na Avenida Dom Pedro II, N.º 617, Bairro Prata, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-565, representada pelo Sr. ROBERTO MANGUEIRA BRAGA, portador do CPF: 308.559.004-82 e RG: 3.298.977 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande - PB, pelo valor global de R\$ 48.573,35 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)).

Taperoá - PB, 27 de fevereiro de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador:EBC1D678

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA. Estado da Paraíba. usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, em favor da empresa qual seja: COMERCIAL BRAGA VARIEDADES LTDA, CNPJ: 24.288.649/0001-18, com sede na Avenida Dom Pedro II, N.º 617, Bairro Prata, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-565, representada pelo Sr. ROBERTO MANGUEIRA BRAGA, portador do CPF: 308.559.004-82 e RG: 3.298.977 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande - PB, pelo valor global de R\$ 48.573,35 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)).

Taperoá - PB, 27 de fevereiro de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador:F16D1FD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2023

DISPENSA Nº. 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA COMERCIAL BRAGA VARIEDADES LTDA, CNPJ: 24.288.649/0001-18.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.573,35 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 02/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá - PB, 02 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador: 600C9CE9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de saneantes, descartáveis e diversos destinado a todas secretarias do município de Vieirópolis; ADJUDICO o seu objeto a: MARQUILENIO **GOMES** DA SILVA R\$ SUPERMERCADO FELIX LTDA - R\$ 413.705,30.

Vieirópolis - PB, 20 de Março de 2023

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO -Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de saneantes, descartáveis e diversos destinado a todas secretarias do município de Vieirópolis; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARQUILENIO GOMES DA SILVA - R\$ 2.587,00; SUPERMERCADO FELIX LTDA - R\$ 413.705,30.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de saneantes, descartáveis e diversos destinado a todas secretarias do município de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vieirópolis: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 21.140; 21.130; 20.800 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1002 2005; 04 122 2003 2007; 20.400; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2031; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2067; 10 122 2003 2064; 08 244 1010 2058; 08 243 1013 1043; 08 244 1001 1045; 08 244 1001 2051; 08 122 2003 2048; 14 244 1001 1034; 12 361 1003 2047; 12 361 1003 2045; 12 365 1003 2044; 12 365 1003 2042; 12 366 1003 2039; 12 365 1003 2038; 12 365 1003 2037; 12 361 1003 2035; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2033. 3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita .. VIGÊNCIA: até 20/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00028/2023 - 20.03.23 - MARQUILENIO GOMES DA SILVA - R\$ 2.587,00; CT Nº 00029/2023 - 20.03.23 - SUPERMERCADO FELIX LTDA - R\$ 413.705,30

Vieirópolis - PB, 20 de Março de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:40C80628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PARA SERVICOS FORNECIMENTO DE AUTOMOTIVAS E SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS; ADJUDICO o seu objeto a: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R\$ 148.000,00; DANTAS AUTO PECAS LTDA - R\$ 121.000,00; N A EQUIPADORA LTDA - R\$ 44.700,00.

Vieirópolis - PB, 20 de Março de 2023

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R\$ 148.000,00; DANTAS AUTO PECAS LTDA - R\$ 121.000,00; N A EQUIPADORA LTDA - R\$ 44.700,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vieirópolis: As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300–FUNDEB 400–M D E 200–S U S UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20;

02.30; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14; 21.60: CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: FUNCIONAL 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 12.361.1003.2057 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 $18.541.2003.2114 \quad ; \quad 04.812.2003.2053$ 10.122.2003.2008 04.122.2003.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108. 3.3.9.30.01 -Material de consumo; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 20/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00035/2023 - 20.03.23 - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R\$ 148.000,00; CT N° 00036/2023 - 20.03.23 -DANTAS AUTO PECAS LTDA - R\$ 121.000,00; CT N° 00037/2023 - 20.03.23 - N A EQUIPADORA LTDA - R\$ 44.700,00

Vieirópolis - PB, 20 de Março de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES Prefeito Constitucional

> Publicado por: Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:D6140F24

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ/MF nº 09.142.985/0001-64, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Itaporanga, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), portaria nº 014/2023, convoca pessoa jurídica interessadas em apresentar proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação a baixo compreendida:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB.

- 1.0 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 1.1 Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em <u>papel tamanho</u> <u>A4</u>, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:
- 1.1.1 A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB.
- 1.1.2 A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 2.0 DA PROPOSTA COMERCIAL
- 2.1 A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no <u>envelope nº 1</u> já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, com marca do produto ofertado, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

2.2 - Dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Açúcar refinado, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, contendo 01 kg. Isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. A embalagem devera conter, externamente, os dados de identificação.	KG	400
2	Flocos de milho, grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos de 500g, limpos, não violados, resistentes. A embalagem devera conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e não poderá estar úmido e/ou rançoso.	UNIDADE	175
3	Margarina: vegetal, cremosa, com salcom 80% de lipídeo, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem de polietileno leitoso de 01 Kg, resistente, apresentando vedação adequada. Devera apresentar registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		36
4	Bolacha salgada tipo Cream – Cracker, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		432
5	Bolacha doce tipo Maisena: a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		432
6	Pão de forma: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição defarelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	UNIDADE	240
7	Pão de forma integral light pacote com 400g a 550g — Composição básica: ingrediente com maior concentração: farinha de trigo integral, podendo conter grãos e sementes integrais, glúten, sal, conservador de propionato de cálcio, emulsificantes, goma guar e edulcorante. Sem açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Características: pão de forma fatiado contendo entre 20 a 25 fatias; superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça; miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral. O produto deverá ser isento de gordura trans ou conter, no máximo 0,2g na porção de 02 (duas) fatias e, ainda, conter, no mínimo 3% de fibra alimentar. Embalado em saco plástico atóxico; contendo identificação do fabricante e do produto, com data de fabricação, número do lote, composição nutricional e lista de ingredientes. Validade mínima de 10 (dez) dias a contar com data de entrega. Acondicionados para transporte, em caixa plástica atóxica.	UNIDADE	60
8	logurte com polpa de frutas: adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero% de gordura trans, sabores variados, com consistências cremosas ou liquidas, acondicionado em pote, garrafa ou frasco plástico atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem devera conter, externamente, odados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	LITRO	160
9	Bandejas Ovos de galinha, grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor e odor normais, com 15 unidades	BANDEJA	144
10	Maionese, embalagem com 500gramas com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	50
11	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, embalados em pacotes de 250g com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores a data de entrega, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	300
12	Fécula de mandioca, em embalagem de 1kg, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. O produto deve estar isentos de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	UNIDADE	80
13	Refrigerante, sabores variados, em embalagens pet de 2 litros.	UNIDADE	700
14	Suco (sabores diversos), acondicionados em garrafa de 500 ml, identificação do produto com data e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	500
15	Farinha de trigo. Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico embalagem de 1 kg, prazo de validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	UND	60
16	Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. Demodo que as embalagens não se apresente alteradas.	KU	100
17	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	KC.	90
18	Catchup tradicional, peso 400 g. Polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, espessantes goma xantana e pectina, conservador ácido sórbico, estabilizante, cloreto de cálcio, acidulantes ácido cítrico e aromatizantes	UNIDADE	50
19	Macarrão do tipo espaguete, acondicionado em pacote de 500g.	UNIDADE	20
20	Tempero, pacote com no mínimo 12 sachês de 5g	UNIDADE	50
21	Molho rosê, frasco com capacidade mínima de 236 ml	UNIDADE	50
22	Molho de Tomate, sachê com no mínimo 340g Creme de leite, acondicionado em caixinhas de no mínimo 200g	UNIDADE	80
22	Ex reme de lette, acondicionado em caixinnas de no minimo 7000	UNIDADE	100
23	· ·	LINIDADE	240
24	Leite em pó, integral, acondicionado em pacotes com no mínimo 200g	UNIDADE UNIDADE	240
	· ·	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	240 50 150
24 25	Leite em pó, integral, acondicionado em pacotes com no mínimo 200g Leite integral, acondicionado em pacote de 1 litro	UNIDADE	50

3.0 - HABILITAÇÃO

3.1 — A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

- **3.2.** QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDAE FISCAL A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.2.1 Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;
- 3.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.3 Ficha de Inscrição no CNPJ/MF Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 3.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 3.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;
- 3.2.7 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.8 Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho CNDT.
- 3.2.9 A licitante deverá apresentar <u>declaração</u> de que <u>não possui menores</u> de idade no Quadro da Empresa, bem como <u>declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação</u>.
- 3.2.9 Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.
- 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.

- 1 Será aceito ainda, contrato público anexado aos mesmos, notas fiscais que comprovem o cumprimento do contrato (cópias autenticadas).
- 2 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlado ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – ITAPORANGA -PB.

Período: 21/03/2023 a 24/03/2023 - 8h00 às 12h00

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de ITAPORANGA /PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 08h00 às 12h00.

ITAPORANGA (PB), 20 de março de 2023

LARISSA BEZERRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por: Charles Corcino da Silva Código Identificador:753D1E9D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA , Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ/MF nº 09.142.985/0001-64, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Itaporanga , por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL),

portaria nº 014/2023, convoca pessoa jurídica interessadas em apresentar proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação a baixo compreendida:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB.

1.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 1.1 Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em <u>papel tamanho A4</u>, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:
- 1.1.1 A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB.
- 1.1.2 A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no <u>envelope nº 1</u> já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, com marca do produto ofertado, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

2.2 - Dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ÁcidoMuriático(Embalagemde01litro)	UND	30
2	ÁguaSanitáriafrasco contendo 1 litro. A embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS	UND	200
3	CeraLíquidaIncolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. (Embalagemcom750 ml)	UND	30
4	DesinfetanteLíquido, de primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos,(Frascocom2litros).	UND	250
5	DetergenteLiquido para lavar louças, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente (Embalagemde2litros)	UND	120
6	EscovaSanitária, com cabo plástico, cerdas sintéticas eSuporte.	UND	30
7	EsponjaDupla, Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriano, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid.	UND	100
8	InseticidaSpray(barata,formigaemosca) unidade de 300ml	UND	60
9	Lustra-Móveis(Frascocom200ml)	UND	40
10	PastilhasSanitáriasComposição: paradiclorobenzeno – essência corante. 40g	UND	300
11	PolidordeAlumínio(Frascocom500ml)	UNID	50
12	PurificadordeAr360ml	UND	80
13	RodocomBasedeBorrachaDupla,Cabo em Madeira Tipo Rosca	UND	90
14	SabãoemPóSabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. (sachecom500g)	UND	200
15	Papel Higiênico 30m, em folha dupla de alta qualidade, cor branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente. APROVADO PELO INMETRO. Pacote com 4 unidades.	PACOTE	300
16	PanodeChãoConfeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm		150
17	PanoparaEnxugarPratos,Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	UND	50
18	SacoPlásticoparaLixo, contendo 100 unidades, com capacidade de 100 litros, de alta resistência.	PACOTE	150
19	VassouradeNyloncomCabodeMadeira- rosqueado	UND	90
20	SacoPlásticoparaLixo, contendo 100 unidades, com capacidade de 50 litros, de alta resistência.	UND	100

21	Álcool em gel 500g	UND	150
22	Lava pisos 2 Litros	UND	150
23	Limpa multiuso de 500ml	UND	100
24	Papel toalha pacote com 2 unidades	PACOTE	100
25	Copos descartavel para café pacote com 100 und de 50ml	PACOTE	100
26	Copos para água com 100 und de 180ml	PACOTE	260
27	pratos rasos de 21 cm de diamentro pacote com 10 und	PACOTE	600
28	pratos fundos de 15 cm de diâmentro pacote com 10 und	PACOTE	380
29	colher pacotecom 50 unidades	PACOTE	50
30	garfo pacote com 50 unidades	PACOTE	110
31	faca descartavel pacote com 50 unidades	PACOTE	100
32	coador de café 25x27 cm	UND	26
33	FLANELAS 39x68 cm	UND	120
34	LUVAS de látex	UND	100
35	NAFTALINA pacote de 25g	PACOTE	120
36	Limpa vidro/multiuso de 500 ml	UNID	30
37	PANO DE PRATO ARTESANAL 45/78 cm	UND	120

3.0 - HABILITAÇÃO

3.1 — A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

- **3.2. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDAE FISCAL** A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.2.1 Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;
- 3.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.3 Ficha de Inscrição no CNPJ/MF Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 3.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 3.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;
- 3.2.7 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.8 Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho CNDT.
- 3.2.9 A licitante deverá apresentar <u>declaração</u> de que <u>não possui menores</u> de idade no Quadro da Empresa, bem como <u>declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação</u>.
- 3.2.9 Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.
- 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.

- $1-Ser\'a \ aceito \ ainda, contrato \ p\'ublico \ anexado \ aos \ mesmos, notas \ fiscais \ que \ comprovem \ o \ cumprimento \ do \ contrato \ (c\'opias \ autenticadas).$
- 2 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – ITAPORANGA -PB.

Período: 21/03/2023 a 24/03/2023 - 8h00 às 12h00

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de ITAPORANGA /PB, na Sala da CPL — Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 08h00 às 12h00.

ITAPORANGA (PB), 20 de março de 2023

LARISSA BEZERRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por: Charles Corcino da Silva Código Identificador:3A416CFF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 600/2023

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 600/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 64, INCISO II, COMBINADO COM O ART. 76, INCISO II, ALÍNEA "a", AMBOS, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E, AINDA, PELO QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL N°. 532/2000, DE 30 DE AGOSTO DE 2000,

RESOLVE:

Nomear os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE para o próximo quadriênio, observando-se o estabelecimento pela Lei Municipal nº. 532/2000, de acordo com a sua responsabilidade, assim constituído:

	CPF	NOME	CARGO	CATEGORIA	DATA INICIO
T	030.224.564-25	MARIA DO SOCORRO RUFINO DE PAULO PEREIRA		PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO	
\mathbf{S}	889.566.792-15	MARIA MARIANO PEREIRA	MEMBRO		20/03/2023
T	631.938.334-87	FRANCISCO ROQUE LEMOS	MEMBRO	PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCAÇÃO	20/03/2023
\mathbf{S}	917.920.454-68	GILVENETE ANTAS DE SOUSA CARNEIRO			
T	030.224.564-25	MARIA DO SOCORRO RUFINO DE PAULO PEREIRA	PRESIDEN TE(A)	EDUCAÇÃO DOCENTE	20/03/2023
T	106.340.954-39	JAILSSARA EMYLAINE DE FREITAS CLEMENTINO BAIÃO		PAIS DE ALUNOS	
S	125.361.444-02	ANDRÉA FIRMINO DOS SANTOS	MEMBRO		20/03/2023
T	062.842.684-40	MARIA ANGELO DO NASCIMENTO			20/03/2023
S	129.137.614-37	JOSÉ GISLAILSON BARROS DE SOUSA			
T	631.938.334-87	FRANCISCO ROQUE LEMOS	VICE- PRESIDEN TE(A)	EDUCAÇÃO DOCENTE	20/03/2023
T	979.626.194-49	MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA	MEMBRO	EXECUTIVO	20/03/2023
\mathbf{S}	509.210.454-68	LUZINEIDE PEREIRA DE SOUSA	MEMBRO	EXECUTIVO	20/03/2023
T	090.078.634-52	SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO			
S	593.991.394-68	MARIA ORLANDINA PEREIRA DA SILVA SOARES	MEMBRO	SOCIEDADE CIVIL	20/03/2023
T	071.134.034-09	MARLEIDE GONÇALVES JACINTO			20/03/2023
S	064.389.014-90	JANAINA DE LIMA SERAFIM SILVA			

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº. 798/2019, datada de 25 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de março de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Marlon Henrique dos Santos Rodrigues Código Identificador:CD627377

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROCESSO DE ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - QUADRIÊNIO 2024/2027 - EDITAL Nº 001/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLIVEDOS/PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 012/2003 torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2023, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, com alterações em resolução nº 231/2022, assim como pela Lei Municipal nº 012/2003 com alterações na Lei nº 222/2018 de 07 de Novembro de 2018 e resolução 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olivedos/PB, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
- 1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 10 de janeiro de 2023;
- **1.3.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

- **2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha conforme resolução CONANDA nº 231/2022.
- **2.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3°, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 012/2003;
- **2.3.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Olivedos/PB visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
- **2.4.** Por força do disposto no art. 5°, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA e da Legislação local, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

- **3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 17, da Lei Municipal nº 012/2003, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) Reconhecida idoneidade moral;
- **b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município há mais de dois anos;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Ensino médio completo;
- i) Ter experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- **3.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

- **4.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 20 da Lei Municipal nº 012/2003 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
- **4.2.** O valor do vencimento é de: R\$: 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais);
- **4.3.** Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

- **5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
- **5.2.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
- **5.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

- **6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, com apoio técnico de membros dos Serviços e Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
- **6.2.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:
- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- **6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
- **7.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
- a) Inscrições e entrega de documentos;

- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- **8.1**. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso de formulário a ser disponibilizado na Sede do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) Rua Largo Teodósio de Oliveira Ledo, nº 110, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- **8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente, com a entrega do formulário e demais documentação pertinente na sede do CRAS de Olivedos, PB, à Rua Largo Teodósio de Oliveira Ledo, nº 110, nesta cidade em dias úteis de segunda à quinta das 08h00 às 11:30h e nas sextas das 08h00 às 12h00 no período de 03 de abril de 2023 à 28 de abril de 2023;
- **8.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovante de experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação na área da infância e juventude, com declaração expedida por órgão competente;
- **8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- **8.5.** Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
- 8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
- **8.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- **9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- **9.2.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
- 10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;
- 10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- **10.4.** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
- 10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
- 10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital:
- 10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
- 10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público:
- 10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

- 11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital:
- **11.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- 11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos sendo permitida também divulgação nas redes sociais desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- § 1º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II- por meio de mensagem eletrônica para enderecos cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

- III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
- 11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
- 11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- 11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- **11.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- **11.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

- **12.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Olivedos/PB realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
- 12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, na impossibilidade da aquisição de urnas eletrônicas serão utilizadas as urnas de lonas com votação manual.
- 12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos utilizados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
- 12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 12.8. O eleitor poderá votar até em 03 candidatos conforme lei municipal nº 012/2003;
- 12.9. No caso de votação manual, votos em mais de 03 candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 12.10. Será também considerado inválido o voto:
- a) Cuja cédula contenha mais de 03 (três) candidatos assinalados;
- b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) Que tiver o sigilo violado.
- 12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- 12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

- 13.1. Conforme previsto no art. 139, §3°, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- 13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
- 13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

- **15.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2°, da Lei nº 8.069/90;
- 15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Olivedos/PB, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidades Básicas de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual.
- **16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 012/2003 com alterações na lei de nº 222/2018.
- **16.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- **16.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
- **16.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Olivedos, 30 de Março de 2023.

ANA MARIA ALVES DA SILVA Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2023 do CMDCA

_		1
1	Publicação da Resolução de regulamentação do processo de escolha para conselheiros Tutelares Quadriênio 2024/2027	20/03/2023
2	Publicação do Edital:	30/03/2023;
3	Inscrições na sede do CRAS das 08h às11:30 horas e14:00 às 16:00horas e nas sextas de 8h às 12h	03/04/2023 à
_	instruction in section CACD this out state of the committee of the section of the	28/04/2023
4	Análise dos Requerimentos de inscrições	02/05/2023 à
Ŀ		05/05/2023;
5	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	10/05/2023;
6	Prazo para recursos	15/05/2023 à
		17/05/2023
7	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	22/05/2023 à
L	•	24/05/2023;
8	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética:	26/05/2023
9	Prazo para recurso à Comissão Especial Eleitoral	29/05/2023 à
		31/05/2023
10	Julgamento dos recursos pelo CMDCA:	01/06/2023 à 02/06/2023
-	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos	
11	Divuigação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfapetica (e inicio do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos):	05/06/2023
12	Dia da votação:	01/10/2023
13	Divulgação do resultado da votação:	03/10/2023
1	Divingação do resultado da votação.	03/10/2029 03/10/2019 à
14	Prazo para impugnação do resultado da eleição: de	04/10/2023
15	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição:	06/10/2023
_	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição:	09/10/2023
10	i unicação do testinado do Jugamento das impugnações ao testinado da cienção.	09/10/2023 à
17	Prazo para recursos quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição	11/10/2023 a
15	Publicação do resultado do julgamento dos recursos	13/10/2023
19	, , , , ,	16/10/2023
	Procramação do resultado mai da eleição. Diplomação dos candidatos eleitos	23/11/2023
21	1 ,	
20	Posse e diplomação dos eleitos:	10/01/2024

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**CB2B9AA3



AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





